Processo Licitatório nº 29/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 11/2024

Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024
Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

Autuação

Em 29 de julho de 2024, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4389-2C7B-6022-E319 e informe o código 4389-2C7B-6022-E319

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4389-2C7B-6022-E319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/07/2024 08:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4389-2C7B-6022-E319

PORTARIA Nº 017/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I **Gabriel Gustavo Ferraz**;

II- **Rakelly Envangelista Georgino**.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro

WAGNER MOL GUIMARAES: 71560300604

III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 4º Designar os servidores Bruno Gomides Crivelaro, Auxiliar administrativo e Graciele Cristina Barbosa Auxiliar administrativo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

Ponte Nova, 06 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Assinado de forma digital por WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Dados: 2024.02.06 14:32:06 -03'00'

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato do empregado Marcos José Gomes Ferreira, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Israel Marinho Aparecido, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

Ponte Nova, 11 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C39D-8534-2B3B-E937 e informe o código C39D-8534-2B3B-E937

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Secretaria Executiva	
Responsável pela Demanda: Maria Regina de Carvalho Martins	**Cargo: Secretaria Execultiva**
E-mail institucional: s.executiva@cisamapi.mg.gov.br	**Telefone institucional: (31) 3819-8810**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Solicito abertura de processo administrativo para CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer óculos para educandos com alterações visuais, para atendimento da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais.

(X) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO :

O Consórcio, parceiro dos municípios da microrregião do Vale do Piranga, é facilitador para os habitantes aos serviços de saúde. Ao ponderar a vulnerabilidade social de grande parte da população e o impacto dos munícipes, torna-se essencial a implantação e inclusão de programas assistenciais como instrumentos de gestão do SUS.

Torna-se evidente a necessidade da implementação do Programa Miguilim para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializadas e dispensação de oculos, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

E para atender a demanda gerada pelo Programa Miguilim, o Cisamapi dispõe dois consultórios oftalmológicos e de corpo clínico formado por profissionais atendendo em sua Unidade Assistencial para assegurar a oferta assistencial prevista de acordo com as deliberações relacionadas acima.

3. QUANTIDADE :

Meta física estimada = 498 óculos sendo que:

- 332 óculos com recursos da Resolução SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

- 166 óculos (numero estimado) com recursos oriundas da prestação de serviços da PPI relativo ao saldo existente no Cisamapi (ATA Assembelia 01/2024)

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 171.202,48 (Cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

Sendo que:

- R$ 114.128,32 (Cento e quatorze mil, cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos) recurso da Resolução Nº 9.183 SES/MG.

-R$ 57.064,16 (cinquenta e sete mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) recursos PPI

5. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante: Secretária Executiva - Maria Regina de Carvalho Martins
- Fiscal de Contrato: Diretora Assistencial e Administrativa - Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato: Patricia Soares Viana

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda ao Presidente para a abertura do processo

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretária Executiva
CISAMAPI

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D13A-EC12-AE81-6E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 03/06/2024 16:13:24 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 03/06/2024 16:14:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Implantação do Programa *Miguilim* com foco na assistência oftalmológica de crianças residentes nos municípios consorciados ao CISAMAPI.

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS.**
Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO.**

2. DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a disponibilização de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos Entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do programa ***Miguilim.***

Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação empresa especializada para aquisição óculos de grau que atenda as necessidades dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISAMAPI, parceiro dos municípios da microrregião do Vale do Piranga, é facilitador para os habitantes aos serviços de saúde. Ao ponderar a vulnerabilidade social de grande parte da população e o impacto da precariedade na vida dos estudantes das redes públicas, torna-se essencial a implantação e inclusão de programas assistenciais como instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Evidencia-se a necessidade da implementação do Programa ***Miguilim*** para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializada, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

Sabe-se que os propósitos finalísticos da administração se fazem necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços desenvolvidos, dada a importância em atender à necessidade dos setores de saúde com o objetivo de promover, conforme estabelece a Constituição da República Federativa de 1988, o acesso à saúde de forma plena e eficiente.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/Nº 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes. Inicialmente, os atendimentos ocorrerão em duas sextas – feiras mensais. O setor responsável pela disponibilização de agenda médica deverá informar a gerência do CISAMAPI as datas previstas para os atendimentos para aviso, prévio à empresa contratada, via e-mail, com posterior confirmação, com antecedência mínima de 10 dias, informando o número de atendimentos previstos, para que a mesma providencie a quantidade de óculos suficiente quanto ao número de pacientes atendidos e faixa etária.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	**ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES**: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação**: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho**: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	Unidade	498

A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

Os produtos serão recebidos pelo (a) fiscal designado pelo Consórcio, Michelle de Oliveira Damásio, no qual será verificado se os óculos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

Os óculos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141.

Após conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional, inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sempre que possível. Atentando-se que devem ser produzidas sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico, a fim de que

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no presente estudo.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

Poderá ser solicitado amostra física do produto caso haja alguma dúvida quanto as especificações na amostra eletrônica do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

6. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Haverá interdependência com as contratações referentes às consultas oftalmológicas e demais procedimentos necessários, que por sua vez estarão presentes em outro processo licitatório e serão feitas mediante PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A contratação deverá se dar nos moldes do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Procedimento Auxiliar Registro de Preços – Pregão Eletrônico, visto que, existe a possibilidade da não necessidade dos óculos por todos os atendidos em consulta médica.

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução verificada para este Estudo Técnico Preliminar é atingir os objetivos estabelecidos na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 firmado entre as Secretaria Estaduais de Saúde e de Educação do Estado de Minas Gerais.

Ao ponderar a necessidade de atender a demanda referente à identificação de estudantes com problemas visuais, mediante o Teste de Snellen, a solução encontrada para cumprimento do Programa ***Miguilim*** é a realização de Processo Licitatório para aquisição de óculos que serão disponibilizados para o público-alvo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi estipulada por meio da Resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, conforme disposto no anexo único, a qual observou a aplicação do parâmetro assistencial de 3% (três por cento) da população dos municípios integrantes do CISAMAPI.
O número de estudantes beneficiados pelo Programa que terão indicação de óculos corresponde a aproximadamente 30% (trinta por cento) da faixa etária abrangente, de 5 a 18 anos, mediante a quantidade de consultas oftalmológicas disponibilizadas.
O número de consultas é superior ao número de óculos que serão disponibilizados, cabendo aos Entes consorciados a análise e critério de avalição para definição do beneficiário a ser contemplado, caso o número de óculos seja insuficiente para suprir a demanda.
A segunda alternativa seria os Entes consorciados efetuarem o repasse da diferença entre a demanda do município e oferta do Estado, conforme descrito na Resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023.

Conforme deliberado em assembleia do dia 04 de março de 2024, será utilizado recurso da PPI, relativo ao saldo existe no CISAMAPI, para aquisição adicional de 166 (cento e sessenta e seis) óculos, conforme identificado do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Meta física estimada: 498 óculos sendo que:

- **332 óculos com recursos da Resolução SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;**
- **166 óculos (número estimado) com recursos oriundos da prestação de serviços da PPI relativo ao saldo existente no CISAMAPI, (ATA Assembleia 01/2024).**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As disponibilizações dos óculos têm valores pré-definidos disponibilizados pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, conforme tabela abaixo, porém o departamento de compras deverá realizar a ampla pesquisa de preços, visando a análise crítica dos valores ofertados, evitando compras com valores excessivamente elevados.

A economia, possivelmente, gerada no processo licitatório para a aquisição dos óculos, contemplaria um número maior de beneficiados, uma vez que a diferença entre o valor ofertado pelo Estado e o valor final licitado seria utilizada para aquisição de um número maior do objeto, levando em consideração a demanda e oferta para cada Ente consorciado, que

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

deverá ser acompanhada na gestão contatual, levando em consideração o valor total estimado designado para cada Ente consorciado.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES**: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação**: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho**: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	Unidade	498	R$ 343,76	R$ 171.192,48

A estimativa de preço do valor contratado para o projeto foi estabelecida pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, no montante de R$ 171.192,48 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
O recurso financeiro relacionado ao custeio da consulta oftalmológica e concessão de óculos no âmbito do Programa ***Miguilim*** possui caráter continuado, sendo que a alocação do recurso financeiro estadual tem como base de cálculo o critério populacional, segundo dados do IBGE/TCU 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visto que trabalharemos com a contratação de apenas um tipo de item (óculos completos – visão de lentes simples), não há necessidade de realizar qualquer tipo de parcelamento.

12. ALINHAMENTO COM O PAC

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Programa ampliará a extensão voltada para a realização de exames oftalmológicos. Será possível identificar precocemente alterações visuais nas crianças/adolescentes

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

contempladas pelas consultas em oftalmologia, como explicitada pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, favorecendo a identificação antecipada de problemas visuais.

Com o rápido diagnóstico e tratamento adequado, espera-se o aumento do nível de escolaridade dos municípios consorciados e elevação do aproveitamento escolar dos estudantes beneficiados vigente. Assim, fortalecerá o importante papel de coordenação do cuidado que a Atenção Primária à Saúde (APS) exerce dentro da sociedade, principalmente em conjunto com instituições que garantam o acesso com qualidade, equidade e humanização.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI disponibilizará uma sala para os atendimentos oftalmológicos e um espaço para exposição das armações de óculos, as quais os alunos beneficiados irão escolher conforme a prescrição médica repassada após o procedimento feito.

Haverá reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

O CISAMAPI deverá disponibilizar o local adequado, dentro das suas dependências, para a empresa contratada realizar a medição e orientação na escolha dos óculos aos beneficiados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos óculos adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e solicitando a troca imediata dos óculos caso haja avarias na armação, lentes ou embalagem.

A fiscalização apresentada anteriormente não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão considerados os critérios de sustentabilidade fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável sempre que possível. Ademais, sempre que possível, serão adquiridos produtos produzidos por máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Os demais resíduos gerados durante os atendimentos manterão o descarte e cuidados já realizados rotineiramente no Consórcio com separação conforme o tipo de lixo, com descarte nos locais definidos em legislação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida para execução do Programa ***Miguilim.***

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA84-14E3-FD6E-FD86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 06/06/2024 16:29:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14133/2021	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa/profissional, quando convocado (a), nãoassinar o ARP/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras do procedimento auxiliar de SRP, quanto a convocação do cadastro de reserva.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para cadsatro de reserva ou propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com baixa qualificação técnica e não atendimento das condições especificadas.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada;	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção de algum serviço já executado.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

	Aplicação das sanções previstas nacontratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atraso na entrega dos óculos aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos.
Risco 08		
Risco:	**Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.**	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 09		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repassede recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Manter o edital de Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretária Executiva

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA38-989B-E193-A920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 10/06/2024 10:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
37/2024	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: MIGUILIM

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 82,120,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416988 - Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Infantil , Tipo Haste: Haste Flexível , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Plaqueta Anatômica Silicone	Unidade	498

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 116,7500	R$ 154,2567	R$ 164,9000	Coeficiente de Variação: 17,7207% Desvio Padrão: 27,3354 Maior Preço: R$ 181,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 116,7500	09/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98590505000422023	09/10/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através de laudo prescrito por assistente social em atendimento à secretaria municipal de saúde e higienede são sebastião do alto.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985905	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
INOVARE 6000 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CARIOQUICE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	MUNICIPIO DE CONGONHAS - Contratações Similares pela Administração Pública	498		R$ 164,9000	17/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
17/06/2024	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:21	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2023 - PREGÃO ELETRONICO 092/2023	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC - Contratações Similares pela Administração Pública	498		R$ 181,1200	17/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
17/06/2024	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:50	https://pncp.gov.br/app/atas/14164340000162/2023/6/1	-

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:
Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos Entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião

do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do programa Miguilim, com base na Resolução SES/MG N°9.183.
Demandas a que se aplicam:
Municípios consorciados

Série de preços coletados:
A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP, ComprasGov e contratações similares feitas pela Administração pública.

Caracterização das fontes consultadas:
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, ComprasGov e contratações similares feitas pela Administração pública, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05 /2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:
Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:
Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:
Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:
Não se aplica.
Memória de cálculo e conclusão:
Consta presente em anexo.
Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.
Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:
Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

17/06/2024

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

Aos dias, 01 de setembro de 2023 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede na Av. Jorge Lacerda, n° 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:
INOVARE 6000 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua Tailandia, nº. 72, Sala 10, Box 16, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.697.420/0001-68, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sr. Ana Stefani Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 6489838 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 108.961.319-98, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na Rua Tailandia, nº. 72, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parteintegrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 04/2023 realizado em 23/08/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas econdições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a aquisição de lentes e armação para óculos de grau, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 02/2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Ido Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazerparte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo

com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimentoe posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt	Valor Total
1	Armação para óculos de grau em acetato ou metal, tamanho adulto e infantil.	Und.	300	102,50	30.750,00
2	Par de lentes oftálmicas multifocais no material policarbonato or orgânico para óculos de grau, incolor ou com anti-reflexo, dioptria conforme solicitação médica.	Par	100	244,82	24.482,00
3	Par de lentes oftálmicas visão simples material orgânico ou policarbonato para óculos de grau, incolor,ou com anti-reflexo com dioptria conforme solicitação médica.	Par	100	78,62	7.862,00
4	Par de lentes oftálmicas VS SURFASSADAS material orgânico, policarbonato ou material de alto índice para óculos incolor ou com anti-reflexos, referente a dioptria conforma a solicitação do médico.	Par	90	172,17	15.495,30
VALOR TOTAL				**78.589,30**	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
b) Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência,que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de

1º de abril de 2021.
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobrea possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados,para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 01 de setembro de 2023.

NELSON BACK:39864650904
Assinado de forma digital por NELSON BACK:39864650904
Dados: 2023.09.01 08:44:04 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
Prefeito Municipal

INOVARE 6000 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ana Stefani Almeida
Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/336/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Congonhas, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 206 - 3º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.415-000, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata, o Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, CNPJ **12.681.342/0001-01**, situada a PC Joao Pessoa, nº 27, bairro Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, representada por **Michelle Valois Sarmento**, documento de identidade 2.257.969-SSP/PB, CPF 036.572.674-50, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. PMC/092/2023, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS), PARA ATENDER DEMANDA DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG (CONTRATANTE), COM PRIORIDADE PARA AS CRIANÇAS EM FASE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS FAIXAS ETÁRIAS, ATENDIDOS PELO OFTALMOLOGISTA DA REDE MUNICIPAL SUS,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. PMC/9260/2022, PRC/146/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óculos de grau completos (armações e lentes corretivas), para atender demanda de usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Congonhas/mg, com prioridade para as crianças em fase escolar da rede municipal de educação, e demais faixas etárias, atendidos pelo oftalmologista da rede municipal SUS. Esta ARP vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 092/ 2023, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 092/2023.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito/transferência na conta corrente da empresa fornecedora, no Banco a ser informado na nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas

fiscais/faturas devidamente atestadas pelos responsáveis da fiscalização do Município, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento total dos itens constantes na ordem de fornecimento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Fica ressalva qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.5. A Nota Fiscal (fatura) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Constatando-se, junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a situação de irregularidade da empresa fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

3.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa fornecedora a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Ao receber os óculos, o paciente e/ou seu responsável legal, deverá conferir e dar o aceite para a empresa fornecedora e, imediatamente, levar os óculos ao Centro de Especialidades Médicas/CEM da Secretaria Municipal de Saúde para aferição e finalização do procedimento.

4.2. A fiscal do contrato será a responsável por conferir se cada procedimento atendeu as especificações do Contrato e a necessidade do paciente.

4.3. As despesas com as substituições dos produtos em que for constatada alguma anomalia são de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 07(sete) dias, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente.

4.4. O Município de Congonhas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.5. Em caso de intercorrências no fornecimento pela empresa, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei.

4.6. Em caso de irregularidade não sanada, o fiscal do contrato informará os fatos ocorridos e encaminhará todos os documentos ao órgão solicitante para que sejam tomadas as providências de penalização.

4.7. A gestão será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Saulo de Souza Queiroz (Matrícula 20144189).

4.8. A fiscalização será realizada pela servidora, Sra. Tatiane Aparecida Guilherme, Matrícula: 58461, Supervisora de Área.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A vencedora deverá obrigatoriamente estar localizada ou possuir filial ou posto de atendimento no Município de Congonhas, devido a rotina de fornecimento dos óculos aos pacientes. Sendo assim, a localização geográfica da empresa fornecedora é indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes, que no caso tratam-se de pessoas carentes, necessitam se locomover até a empresa fornecedora dos óculos para realizar a medição e retirar os óculos, sendo assim, a localização da empresa fornecedora dos óculos é essencial para a eficácia do fornecimento, uma vez que, mostra-se desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o fornecimento seja realizado em longa distância, obrigando pacientes carentes a se deslocar para outros Municípios. Portanto, no presente caso, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

5.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para o recebimento de todos os pedidos e informações.

5.3. O fluxo para o fornecimento dos óculos é o seguinte:

a)o paciente apresenta a prescrição médica, juntamente com documento de identidade, cartão SUS e comprovante de residência, no Centro de Especialidades Médicas/CEM da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Raimundo Barbosa Nº 21/Bairro Praia para identificação e analise do preenchimento dos requisitos para o fornecimento;

b) caso preencha, o pedido do paciente entra na fila de espera para a autorização do seu encaminhamento ao fornecedor;

c) quando chega à sua vez, o Centro de Especialidades Médicas/CEM da Secretaria Municipal de Saúde lhe entregará a autorização de fornecimento e, em seguida, de posse da prescrição autorizada o paciente comparecerá presencialmente ao endereço do fornecedor, onde realizará as medidas da armação, a identificação do grau das lentes e do eixo, quando for o caso, de acordo com a prescrição médica dos óculos;

d) posteriormente, o paciente realizará a retirada dos óculos diretamente no endereço da própria empresa fornecedora, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para o fornecimento dos óculos, contados da data realização das medições;

e) para finalizar o procedimento, em cada caso, o paciente retornará ao Centro de Especialidades Médicas/CEM da Secretaria Municipal de Saúde para aferição dos óculos de acordo com a prescrição médica.

5.4. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades dos produtos mencionadas na especificação do objeto deste Termo de Contrato (subitem 1.1) não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínimo a ser adquirido.

5.5. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Contrato e não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas na prescrição médica dos óculos que integra a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aqueles diferentes da marca ofertada e registrada pela empresa vencedora no certame licitatório.

5.6. O fornecedor, deverá apresentar para conferência à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a fatura nominal de cada paciente com os seus respectivos preços, acompanhadas da prescrição médica autorizada pelo Centro de Especialidades Médicas/CEM.

5.7. Após a conferencia pela fiscalizadora do Contrato, e apuradas eventuais irregularidades, a fatura será atestada e encaminhada para o setor competente para ultimar o pagamento à empresa fornecedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1. A empresa fornecedora se obriga a:

6.1.1. Fornecer os produtos nas condições, especificações e prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços no local e na qualidade especificada na Autorização de Fornecimento;

6.1.2. Seguir estritamente as especificações técnicas, garantindo que os itens sejam entregues em conformidade com o que fora solicitado;

6.1.3. Substituir os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias sem ônus para o Município no caso de constatação de vício oculto ou anomalia;

6.1.4. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação;

6.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.2. Todos os produtos devem apresentar todas as informações, tais como: número de lote, data de fabricação, número do registro nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A empresa deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto do presente registro de preço.

6.4. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da aquisição do objeto não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta aquisição.

6.5. A empresa deverá responder, integralmente por perdas e danos a que viera causar ao Município de Congonhas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus propostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.6. O Município de Congonhas não aceitará sob nenhum pretexto a transferência da responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes técnicas ou quaisquer outros.

6.7. No que tange ao objeto desta Ata de Registro de Preços a empresa fornecedora assumirá, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante o fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O contratante se obriga a:

7.1.1. Exigir a fiel observância das especificações previstas neste Ata de Registro de Preços, bem como recusar que estivessem em desacordo, conforme relatório emitido pelo servidor (a) para a conferência dos produtos, tanto em fase de recebimento provisório quanto definitivo;

7.1.2. Devolver os produtos que julgar impróprio ou em desacordo com as especificações obrigando a empresa a promover a sua imediata substituição, sob pena de incorrer

em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Notificar a empresa, por escrito, ou seja, via e-mail ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, ocasião em que o prazo para a defesa prévia será de 05 (cinco) dias, conforme a Lei 8.666/1993;

7.1.4. Aplicar penalidades depois de constatadas às irregularidades não sanadas no tempo determinado, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos que envolvem a aquisição;

7.1.6. Finalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de servidor especialmente designado, a saber: Tatiane Aparecida Guilherme.Matrícula:58461, Supervisora de área;

7.1.8. Exercer ampla e completa fiscalização sobre o objeto adquirido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

8.1. As embalagens deverão estar lacradas e conter rótulos que possuam todas as informações, tais como: número de lote, data de fabricação, número do registro, marca do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A empresa fornecedora deverá transportar os produtos de forma adequada, conforme especificações do fabricante, de modo a não afetar a integridade, qualidade e identidade dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão será realizada pela Superintendente de Assistência e Promoção, Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho, Mat: 20144277.

9.2. A fiscalização será realizada pela servidora, Sra. Tatiane Aparecida Guilherme, Matrícula: 58461, Supervisora de Área.

9.3. O responsável pela fiscalização contratual verificará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para acompanhar e definir os requisitos administrativos dos serviços a serem contratados nesta Ata de Registro de Preços

9.5. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, representado pelos Técnicos citados nos respectivos pedidos de compra em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

13.2. Apresentar documentação falsa;

13.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

13.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.5. Não mantiver a proposta;

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

13.8. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;

13.9. Comportar-se de modo inidôneo.

13.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

13.11. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.13. Multa de:

13.14. 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

13.15. 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações que forem contratadas;

13.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa fornecedora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.21. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde	Dotação Orçamentária
Aquisição de Óculos – Emenda Impositiva	15.01.10.301.0035.2043.339032
Aquisição de Óculos	15.01.10.301.0035.2151.339032

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Ata de Registro de Preços, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

15.4.1. É prevista a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.22 14:39:26 -03'00'

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450

Assinado de forma digital por MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450
Dados: 2023.12.22 12:49:13 -03'00'

Michelle Valois Sarmento

Almeida Sarmento & Cia Ltda.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 146/2023 **Licitação:** 92/2023 - PE **Data da Homologação:** 21/11/2023
Fornecedor: 22678 - ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	53643	ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES, ARMAÇÃO PARA ÓCULOS VISÃO SIMPLES, COM PAR DE LENTES. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: INFANTIL, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES	ARM: VIP LENTE: OPHO	UN	1.200,000	0,0000	164,9000	197.880,00	Venceu
5	53647	OCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO BIFOCAL ,ARMAÇÃO PARA ÓCULOS VISÃO BIFOCAL, COM PAR DE LENTES. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE. (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: INFANTIL, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL.	ARM: VIP. LENTES: OP	UN	300,000	0,0000	229,9000	68.970,00	Venceu
6	53648	OCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO BIFOCAL ,ARMAÇÃO PARA ÓCULOS VISÃO BIFOCAL, COM PAR DE LENTES. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE. (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: ADULTO, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL.	ARM: VIP. LENTES: OP	UN	200,000	0,0000	224,9000	44.980,00	Venceu
10	53652	ÓCULOS COMPLETOS LENTES MULTIFOCAL MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE. (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: INFANTIL, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES MULTIFOCAL.	ARM: VIP. LENTES: SM	UN	500,000	0,0000	245,5000	122.750,00	Venceu
13	53655	ÓCULOS COMPLETOS LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE ,MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE . (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: ADULTO, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	ARM: VIP LENTE: OPHO	UN	400,000	0,0000	665,5000	266.200,00	Venceu
14	53656	ÓCULOS COMPLETOS LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE ,MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE . (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: INFANTIL MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	ARM: VIP LENTE: OPHO	UN	400,000	0,0000	545,5000	218.200,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 146/2023		**Licitação: 92/2023 - PE**		**Data da Homologação: 21/11/2023**					
Fornecedor: 22678		**- ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**							
15	53658	ÓCULOS COMPLETOS LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE ,MATERIAL DA ARMAÇÃO: METAL . (ADAPTAÇÃO DO PACIENTE) TAMANHO: INFANTIL, MASCULINO E OU FEMININO, COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	ARM: VIP LENTE: OPHO	UN	200,000	0,0000	675,5000	135.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3.200,000			1.054.080,00	

Congonhas, 22 de Dezembro de 2023.

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.22 14:37:27 -03'00'

MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450

Assinado de forma digital por MICHELLE VALOIS SARMENTO:03657267450
Dados: 2023.12.22 12:53:47 -03'00'

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/Nº 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova as atribuições e competências do setor saúde e educação no âmbito do Programa de Saúde Auditiva e Ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais - Programa Miguilim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhes confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

- a Portaria nº 2.488 MS/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

- a Resolução SES/MG nº 7.609, de 21 de julho de 2021 21 DE JULHO DE 2021, que atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;

- a Portaria nº 364 MS/GM, 8 de março de 2013, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola), de periodicidade anual, e o respectivo incentivo financeiro e a adesão ao PSE;

- a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n° 187, de 11 de novembro de 2015, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola do Estado de Minas Gerais (GTI-E);

- a Portaria GM/MS Nº 1.004, de 21 de julho de 2023, que define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2023/2024, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências;

- a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.980, de 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4065, de 07 de dezembro de 2022 que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 4.180, de 16/05/2023, que aprova a metodologia para a definição da grade de referência e organização da Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

- a Resolução CEE Nº 481, 1º de julho de 2021. Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, que aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios para recebimento de recurso financeiro de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde na atenção especializada da saúde auditiva e ocular.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova as atribuições e competência do setor saúde e educação no âmbito do Programa de Saúde Auditiva e Ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, no âmbito do SUS-MG, denominado Programa Miguilim.

Parágrafo único. O Programa Miguilim objetiva a promoção da saúde auditiva e ocular de educandos da rede pública da educação básica e a triagem de alterações auditivas e oculares, em tempo oportuno, para se previnir possíveis comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado.

Art. 2º - O Programa Miguilim visa:

I - qualificar os profissionais da educação e da saúde para realização de estratégias e ações de triagem e de promoção da saúde auditiva e ocular no ambiente escolar;

II - organizar e realizar a triagem no ambiente escolar pelos profissionais da educação para identificação de possíveis sinais sugestivos de alterações auditivas e oculares;

III - qualificar e fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seu papel de ordenadora e coordenadora do cuidado;

IV - ampliar a resolubilidade da APS nas necessidades de saúde de educandos com sinais de alterações auditivas e oculares;

V - estruturar e qualificar a atenção ambulatorial especializada para diagnóstico e tratamento das alterações auditivas e oculares;

VI - qualificar e ampliar o acesso ao tratamento clínico e cirúrgico das alterações auditivas e oculares em crianças;

VII - fornecer óculos para educandos com alterações visuais e aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e outros dispositivos necessários para reabilitação de educandos com alterações e deficiências auditivas;

VIII - organizar o fluxo assistencial entre a educação, APS, atenção especializada e atenção hospitalar e fortalecer o cuidado compartilhado entre os níveis e pontos de atenção; e

IX - propiciar a resposta social adequada às demandas de saúde auditiva e ocular das crianças e adolescentes das escolas públicas do Estado de Minas Gerais.

Art.3° - A escola é uma instituição social privilegiada ideal para a promoção de hábitos saudáveis, para a realização de ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos e a promoção da saúde.

Art.4° - A Atenção Primária à Saúde está presente em todos os municípios e é caracterizada como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), constituindo um espaço privilegiado de gestão do cuidado dos educandos, sendo um ponto da rede importante no reconhecimento, tratamento e acompanhamento dos educandos, inclusive na avaliação e no cuidado da saúde auditiva e ocular desses sujeitos.

Art.5°- A implantação, o planejamento, e o monitoramento do Programa Miguilim, deverão ser acompanhados pelos Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), pelo Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e pelas Comissões de Oftalmologia.

§1º: no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE), o programa será acompanhado pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, responsável pelos aspectos de gestão educacional e do Programa Saúde na Escola e pela Subsecretaria de Articulação Educacional, responsável por coordenar o planejamento, a implementação e a articulação de ações.

§2º: No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES), o programa será acompanhado pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º - São competências da Secretaria de Estado de Saúde (SES):

I - implantar e implementar o Programa Miguilim, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

II - coordenar, monitorar e avaliar a implementação deste Programa, com a definição de indicadores para monitoramento;

III - incluir este Programa nos instrumentos de gestão do SUS;

IV - identificar as necessidades de saúde auditiva e ocular dos educandos, oferecendo apoio técnico aos municípios;

V - fomentar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde Escola, do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de acompanhamento e discussão do Programa Miguilim;

VI - promover articulações intra e intersetoriais com vista a contribuir no processo de efetivação deste Programa;

VII - elaborar materiais técnicos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde auditiva e ocular dos educandos; e

VIII - fomentar a ampliação e qualificação do acesso às necessidades de saúde de educandos com risco ou suspeita de alterações auditivas e oculares.

Art. 7º - São competências das Secretarias Municipais de Saúde (SMS):

I - implantar e implementar este Programa em âmbito municipal;

II - instituir o GTI-M do PSE, do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de acompanhamento e discussão do Programa Miguilim;

III - coordenar, monitorar e avaliar a implementação deste Programa em âmbito municipal;

IV - incluir este Programa nos instrumentos de gestão do SUS;

V - identificar as necessidades de saúde auditiva e ocular dos educandos;

VI - promover articulações intersetoriais com vistas a contribuir no processo de implementação desta Política;

VII - promover o acesso à assistência à saúde, de forma qualificada e oportuna, considerando as especificidades e necessidades de saúde dos educandos com risco ou suspeita de alterações auditivas e oculares;

VIIII - instituir e implantar o fluxo de encaminhamento entre a educação e saúde, bem como os fluxos assistenciais da APS, atenção especializada e atenção hospitalar com vistas a fortalecer o cuidado compartilhado entre os níveis e pontos de atenção; e

IX – contrarreferenciar, após a avaliação e atendimento, a criança para a escola.

X - orientar sobre a abordagem da escola com as crianças com perda auditiva, devendo ser realizada, preferencialmente, pelo fonoaudiólogo.

Art. 8º - São competências da Secretaria Estadual de Educação (SEE):

I – implementar e implantar este Programa em âmbito estadual;

II- qualificar os profissionais da educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde, para realização ações de promoção da saúde auditiva e ocular no ambiente escolar; assim como realizar triagens, para identificação de possíveis sinais de alterações auditivas e oculares.

III - orientar as escolas quanto a organizar o ambiente escolar de modo a viabilizar a execução das ações do Programa.

IV – orientar as escolas quanto a inclusão das ações do Programa Miguilim no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Ação da escola;

V - orientar as escolas em relação ao encaminhamento das informações das ações de triagem e de promoção da saúde auditiva e ocular realizadas no ambiente escolar, para inserção no sistema de informação da Atenção Primária em Saúde;

VI - elaborar e distribuir materiais orientadores, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando ampla divulgação das orientações acerca das ações de promoção da saúde auditiva e ocular dos educandos;

VII - fomentar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde Escola, e assegurar a participação da SEE no Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de discussão das ações do Programa Miguilim;

VIII – orientar e qualificar os profissionais de educação quanto ao acompanhamento do educando, com alterações oculares e/ou auditivas;

IX - orientar quanto à organização do fluxo e as estratégias de encaminhamento entre a escola e a Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), de acordo com a realidade regional.

Art. 9º - São competências das Secretarias Municipais de Educação (SME):

I – implementar e implantar este Programa em âmbito municipal;

II - organizar o ambiente escolar e qualificar os profissionais da educação para identificação de possíveis sinais de alterações auditivas e oculares;

III - instituir de forma conjunta o GTI-M do PSE e participar do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e das Comissões de Oftalmologia, enquanto espaços de acompanhamento e discussão do Programa Miguilim;

IV - orientar as escolas quanto à inclusão das ações do Programa Miguilim Projeto Político Pedagógico e no Plano de Ação da escola;

V - orientar as escolas em relação ao encaminhamento das informações das ações de triagem e de promoção da saúde auditiva e ocular realizadas no ambiente escolar, para inserção no sistema de informação da Atenção Primária em Saúde;

VI - orientar quanto à organização do fluxo e as estratégias de encaminhamento entre a escola e a UAPS de referência;

VII – orientar e qualificar os profissionais de educação quanto ao acompanhamento do educando, com alterações oculares e/ou auditivas.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Resolução n° 019 de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio CISAMAPI, do Programa Miguilim, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI e, considerando:

O disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.284 de 25 de julho de 2023;

A Deliberação da Assembleia Geral, de 04 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução do Módulo de Saúde Ocular do programa Miguilim no âmbito do Consórcio CISAMAPI

Art. 2° Na execução do programa Miguilim deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:

I – Lei n° 8080/1990;
II – Lei n° 14.133/2021;
III – Portaria GM/MS n° 2.563/2017;
IV– Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284/2023
V – Resolução SES/MG n° 9.069/2023;
VI – Resolução SES/MG n° 9.235/2023.

Art. 3º O Módulo de Saúde Ocular do Programa Miguilim é voltado para a saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica dos Municípios consorciados, a ser implementado como política continuada no âmbito do SUS-MG mediante a detecção de alterações oculares em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado.

Art. 4º - São objetivos específicos na implantação do Módulo 2 do Programa Miguilim no âmbito dos Municípios consorciados do CISAMAPI:

I – Qualificação dos profissionais da educação e da saúde para

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C1E-5B53-D3AE-6734 e informe o código 1C1E-5B53-D3AE-6734

realização de estratégias e ações de triagem e de promoção da saúde ocular no ambiente escolar;

II – Organização do ambiente escolar e qualificação dos profissionais da educação para identificação de sinais de risco de alterações oculares;

III – Qualificação e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) em seu papel de ordenação e coordenação do cuidado;

IV – Ampliação da resolubilidade da APS nas necessidades de saúde de educandos com risco de alterações oculares;

V – Estruturação e qualificação da atenção ambulatorial especializada para diagnóstico e tratamento das alterações oculares;

VI – Qualificação e ampliação do acesso ao tratamento cirúrgico das alterações oculares em crianças;

VII – Fornecimento, segundo as premissas do SUS, de óculos para educandos com
alterações visuais;

VIII – Organização do fluxo assistencial entre a educação, APS, atenção especializada e atenção hospitalar, priorizando o fortalecimento do cuidado compartilhado entre os níveis e pontos de atenção;

Art. 5º - A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá O financiamento do Programa Miguilim nos seguintes valores unitários:

I – R$ 81,18 (oitenta e um reais e dezoito centavos) para custeio de consulta oftalmológica;

II – R$ 343,76 (trezentos e quarenta três reais e setenta e seis centavos) para custeio de óculos.

§1° Competirá ao Município consorciado participante, no âmbito do programa Miguilim, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei n° 8.080/1990, promover o financiamento de ações complementares envolvendo os procedimentos assistências da consulta oftalmológica e de custeio de óculos, que extrapolem o financiamento Estadual, observadas as particularidades locais e a prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2° A complementação será realizada prioritariamente com receitas oriundas da prestação de serviços da PPI relativo ao saldo existente no CISAMAPI, observadas as respectivas origens da receita, ficando o CISAMAPI autorizado a utilizar a referida receita.

Art. 6º - São competências do Consórcio CISAMAPI:

I – Promover a gestão associada de execução do Módulo Saúde Ocular do Programa Miguilim no âmbito dos Municípios consorciados ao CISAMAPI mediante prévia e formal delegação dos Municípios participantes ao programa;

II – Promover a realização de credenciamento dos serviços especializados para oferta da assistência, nos termos dos atos legais e normativos constantes do art. 2° desta Resolução;

III – Assegurar o acesso em tempo oportuno à consulta oftalmológica na faixa etária delimitada pelo Programa dos educandos selecionados pelos Municípios consorciados;

IV – Assegurar a concessão de óculos para os educandos, mediante indicação pela consulta oftalmológica, devendo ser observado o prazo

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C1E-5B53-D3AE-6734 e informe o código 1C1E-5B53-D3AE-6734

de sessenta dias para a sua concessão, contados da realização da consulta.

§1° A gestão associada dos serviços públicos de saúde de execução do Módulo Saúde Ocular do Programa Miguilim compreende as seguintes atribuições:

I – Consulta Oftalmológica que engloba os seguintes procedimentos descritos nos sistemas oficiais de gestão do SUS:

a) Mapeamento de retina;
b) Teste de visão de cores;
c) Teste ortóptico;
d) Tonometria;
e) Consulta médica especializada CBO oftalmologia;
f) Retirada de corpo estranho da córnea;

II – Fornecimento de óculos com lentes corretivas iguais ou maiores que 0,5 dioptrias.

§2° A gestão associada dos serviços públicos a que se refere o §1° está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre os Municípios consorciado participante e o CISAMAPI, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada no art. 4° desta Resolução.

Art. 7° São competências do Município consorciado participante:

I – Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do consorciado;

II – Promover o processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 6°;

III – Promover a qualificação dos profissionais da educação e da saúde para realização de estratégias e ações de triagem e de promoção da saúde ocular no ambiente escolar;

IV – Identificar sinais de risco de alterações oculares nos educandos destinatários do programa;

V – Realizar o transporte/deslocamento do Município ao CISAMAPI e retorno do educando selecionado em triagem e que seja considerado elegível ao programa;

VI – Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa.

Art. 8° No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 6°, poderá o CISAMAPI promover a sua execução:

I - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;

II – De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de execução direta, fica a Presidência e Secretaria Executiva do CISAMAPI autorizados a promover a contratação de pessoal das áreas administrativa, técnica e assistencial necessários a execução do programa, observado o disposto no art. 4°.

Art. 9° A execução do disposto nesta Resolução será custeado integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4°, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C1E-5B53-D3AE-6734 e informe o código 1C1E-5B53-D3AE-6734

do Consórcio e dos Municípios consorciado participantes, incluídos eventuais créditos adicionais.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de março de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C1E-5B53-D3AE-6734 e informe o código 1C1E-5B53-D3AE-6734

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021

(Publicada no DOU nº 98, de 26 de maio de 2021)

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 20 de maio de 2021, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos e de Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos localizadas em território nacional ou em outros países e às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos localizadas em território nacional.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A exigibilidade, para seus diferentes fins, do Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem está disposta em normas específicas da Anvisa e não é tratada nesta Resolução.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I- armazenagem: conjunto de operações que inclui guarda, manuseio e conservação segura de produtos e os controles relacionados;

II- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto;

III- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto;

IV- condições técnico-operacionais (CTO): classificação aplicada em território nacional aos estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou também às linhas de produção já existentes quando da inclusão de nova forma farmacêutica/ classe de risco, que possuem capacidade técnica e operacional adequada à fabricação em escala industrial de medicamentos ou produtos para saúde;

V- distribuição: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e a expedição de produtos, excluída a de fornecimento direto ao público;

VI- estabelecimento: unidade responsável pelo desempenho de uma ou mais atividades passíveis de serem certificadas;

VII- fabricação: todas as operações envolvidas no preparo de determinado produto, incluindo a aquisição de materiais, a produção, o controle de qualidade, a liberação, o armazenamento, a expedição de produtos e os controles relacionados;

VIII- forma de obtenção: método através do qual o insumo farmacêutico é obtido;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

IX- forma farmacêutica: estado final de apresentação de uma preparação farmacêutica após uma ou mais operações executadas, com ou sem a adição de excipientes, a fim de facilitar a sua utilização em uma determinada via de administração;

X- insumo farmacêutico ativo biológico: trata-se dos insumos farmacêuticos ativos alérgenos, anticorpos monoclonais, hemoderivados, microrganismos utilizados na produção de probióticos, imunobiológicos e os insumos ativos obtidos a partir de fluidos biológicos ou tecidos de origem animal, assim como os obtidos por procedimentos biotecnológicos;

XI - requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto: requisitos técnicos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, ponderados por uma abordagem baseada em risco que reflete um nível mínimo de cumprimento das boas práticas, suficientes para comercialização do produto;

XII- solicitante: pessoa jurídica legalmente constituída no Brasil que requer a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e/ou a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem à autoridade competente.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO

Art. 4º A concessão de Certificação de que trata esta Resolução condiciona-se à existência de parecer técnico que ateste que o estabelecimento atende aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

§ 1º A solicitação de Certificação de que trata esta Resolução será indeferida quando houver parecer técnico que ateste:

I- o não atendimento, pelo estabelecimento, aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto;

II- o cancelamento unilateral por parte do estabelecimento de inspeções acordadas entre as partes;

III- a imposição de óbice pelo estabelecimento em receber as inspeções sanitárias da Anvisa, incluindo os pedidos de alteração da data de inspeção motivados unilateralmente pelo estabelecimento e não aceitos pela Anvisa; ou

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

IV- a ausência de documentação apta a comprovar o atendimento, pelo estabelecimento, aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

§ 2º Para subsidiar a decisão quanto à Certificação, a Anvisa utilizará:

I- relatório de inspeção emitido pela Anvisa ou pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais, Distrital ou Municipais, conforme organização das ações de vigilância sanitária e competências exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II- informações sobre inspeções de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa, desde que sejam equivalentes com relação às medidas e aos controles aplicados para a comprovação de Boas Práticas; ou

III- relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa, conforme regulamentação específica, sendo aplicável a estabelecimentos instalados no território nacional e em outros países.

§ 3º A decisão quanto à Certificação de que trata o caput deve ser formalizada dentro do prazo regulamentar aplicável à petição em questão, definido na resolução que estabelece a classificação de riscos e os prazos para resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa, conforme o disposto no caput do art. 3º e art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º A análise das petições de Certificação é realizada de acordo com a ordem cronológica da data de protocolo.

Parágrafo único. A Anvisa poderá estabelecer exceção ao disposto no caput deste artigo, com objetivo de favorecer a eficiência e a otimização de recursos, quando a petição de Certificação se referir a:

I- um mesmo estabelecimento com inspeção agendada em pedido de outra solicitante;

II- um estabelecimento vinculado à outra petição que possua prazo para conclusão definido em resolução específica.

Art. 6º As solicitantes de Certificação podem requerer a alteração do local de inspeção quando o estabelecimento originalmente indicado não mais realize a fabricação ou a distribuição e/ou armazenagem dos produtos relacionados ao pedido inicial, desde que não iniciada a análise técnica e respeitada a equivalência das taxas de fiscalização e vigilância sanitária incidentes.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 7º Uma vez iniciado o processo de análise da petição de Certificação, o que configura exercício do poder de polícia pela Anvisa, , não serão admitidos pedidos de alteração do local de inspeção e de reaproveitamento de taxa para outros fins.

Art. 8º A validade da Certificação de Boas Práticas de Fabricação é de dois anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 9º A validade da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem é de quatro anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 10. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação e a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem devem ser canceladas a qualquer momento, sempre que existir parecer técnico que ateste que o estabelecimento não atende aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

Art. 11. As solicitações de inclusão de novos itens ou de modificação nos Certificados de Boas Práticas de Fabricação vigentes são possíveis, não alterando a data de validade do Certificado em vigor.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se novos itens as inclusões de novas etapas produtivas, formas farmacêuticas, classes de risco ou de insumos farmacêuticos ativos em uma determinada linha de produção ou forma de obtenção já certificada.

§ 2º Para os casos dispostos no caput, em que forem permitidas as solicitações de inclusão, estas devem ser realizadas via peticionamento de modificação ou acréscimo à Certificação vigente.

§ 3º O instrumento de inclusão disposto no caput não é aplicável aos casos em que o que se pretende incluir exige novo peticionamento de Certificação.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E SEUS CRITÉRIOS

Seção I

Para Medicamentos

Art. 12. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no País;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em outros países; e

III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos no País.

Art. 13. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção, contendo cada linha a descrição das formas farmacêuticas certificadas em concordância com a versão vigente do Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos publicado pela Anvisa.

§ 1º Quando o estabelecimento objeto da Certificação não for responsável por todas as etapas de produção de uma determinada forma farmacêutica, o Certificado descreverá apenas os respectivos intermediários ou etapas de produção pelos quais o estabelecimento é responsável.

§ 2º Linhas de produção restritas à embalagem secundária não terão as formas farmacêuticas discriminadas no Certificado.

§ 3º As formas farmacêuticas relativas a produtos penicilínicos, cefalosporínicos, carbapenêmicos e monobactâmicos deverão ser discriminadas no Certificado.

§ 4º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 14. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:

I- produtos estéreis;

II- sólidos não estéreis;

III- líquidos não estéreis;

IV- semissólidos não estéreis;

V- gases comprimidos ou liquefeitos medicinais; e

VI- líquidos criogênicos medicinais.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 15. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova forma farmacêutica ou etapa em uma linha de produção existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento, linha produtiva ou produção de nova forma farmacêutica cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.

Art. 16. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos será concedida para cada estabelecimento.

Seção II

Para Produtos para Saúde

Art. 17. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde em outros países; e

III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde no País.

Art. 18. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

§ 1º O Certificado deverá descrever para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§ 2º Não são passíveis de Certificação os produtos para saúde enquadrados nas classes I e II de risco.

§ 3º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 19. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

I- materiais e equipamentos de uso médico; e

II- produtos para diagnóstico de uso in vitro.

Art. 20. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento ou nova linha produtiva cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.

Art. 21. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde será concedida para cada estabelecimento.

Seção III

Para Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal

Art. 22. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes em outros países.

Art. 23. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 24. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes:

I- líquidos;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

II- sólidos;

III- semissólidos; e

IV- aerossóis.

Seção IV

Para Saneantes

Art. 25. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes no País; e

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes em outros países.

Art. 26. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 27. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes:

I- líquidos;

II- sólidos;

III- semissólidos; e

IV- aerossóis.

Seção V

Para Insumos Farmacêuticos Ativos

Art. 28. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos em outros países; e

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos Ativos no País.

Art. 29. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos será concedida para cada estabelecimento, por forma de obtenção, contendo para cada uma destas os respectivos insumos farmacêuticos ativos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes quando já houver Certificação vigente para o mesmo estabelecimento, a mesma forma de obtenção e o mesmo insumo farmacêutico ativo, quando se tratar de insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química, fermentação clássica ou semissíntese.

Art. 30. Para fins de Certificação de Insumos Farmacêuticos Ativos, as formas de obtenção são consideradas como as linhas de produção, dentre elas:

I- extração mineral;

II- vegetal;

III- síntese química;

IV- fermentação clássica;

V- semissíntese; e

VI - biológicos.

Parágrafo único. A forma de obtenção vegetal abrange os insumos farmacêuticos ativos isolados de plantas ou obtidos de fontes vegetais, sejam eles extratos vegetais e plantas pulverizadas ou fragmentadas.

Art. 31. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova forma de obtenção ou etapa em uma linha de produção existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento ou nova linha produtiva cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.

Art. 32. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos Ativos será concedida para cada estabelecimento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção VI

Para Alimentos

Art. 33. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria Internacional; e

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria no país.

Art. 34. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

§ 1º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

§ 2º No caso de palmito em conserva, as linhas de produção são definidas com base na espécie do palmito e no tipo de embalagem do produto.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ANTERIORMENTE CERTIFICADOS PELA ANVISA

Art. 35. Para a decisão quanto à Certificação de Boas Práticas de que trata este capítulo, no caso de estabelecimentos localizados em países do MERCOSUL, exceto Brasil, cabe à Anvisa a emissão de parecer técnico, com base nas diretrizes dispostas pela legislação existente no âmbito do MERCOSUL.

Art. 36. No caso de estabelecimentos localizados em território nacional ou em outros países fora do MERCOSUL, a Certificação de que trata este capítulo deve ser concedida mediante parecer técnico, que deve considerar os seguintes itens:

I- histórico de cumprimento das Boas Práticas pelo estabelecimento a ser Certificado, obtido pela Anvisa a partir de seu banco de dados de inspeção;

II- histórico de desvios comprovados, queixas técnicas e/ou infrações sanitárias comprovadas pelas autoridades competentes, obtido pela Anvisa em seus bancos de dados;

III- linhas de produção inalteradas e sem a inclusão de produtos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

IV- informações públicas ou confidenciais sobre inspeções, obtidas diretamente ou recebidas no âmbito de Acordos ou Convênios com autoridades sanitárias de outros países;

V- para insumos farmacêuticos ativos, formas de obtenção inalteradas e sem a inclusão de insumos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante; e

VI- demais documentos previstos na lista de documentos de instrução da petição de Certificação.

Parágrafo único. O parecer disposto no caput deste artigo pode considerar outros fatores definidos por meio de matriz de risco.

Art. 37. Para que haja Certificação sem interrupção de continuidade com a Certificação em vigor, a petição de Certificação de Boas Práticas deve ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente.

Art. 38. Na hipótese dos artigos 36 e 37, avaliados os requisitos técnicos e de protocolo dispostos nesta Resolução, deve a Anvisa manifestar-se quanto ao deferimento ou indeferimento da nova certificação até a data de vencimento do Certificado.

Art. 39. A ausência de manifestação, disposta no art. 38, enseja a publicação pela área técnica da renovação automática do Certificado até a data de vencimento do Certificado vigente.

§ 1º A renovação automática do Certificado não exclui a possibilidade de sua análise e do seu eventual cancelamento, igualmente automático, a qualquer momento, caso seja comprovado que o estabelecimento não cumpre os requisitos de Boas Práticas necessários à comercialização do produto.

§ 2º Para fins do disposto no caput e ressalvados os casos do §1º deste artigo, considera-se ausência de manifestação qualquer situação da petição de Certificação de Boas Práticas que não determine a publicação do deferimento ou indeferimento em Diário Oficial da União até a data do vencimento do Certificado vigente.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. As petições de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem protocoladas antes da data de vigência desta Resolução serão analisadas conforme disposto nesta Resolução, contanto que a análise não tenha sido iniciada.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os casos de renovação automática que se enquadrem na hipótese do art. 39, §2º.

Art. 41. Será divulgada informação na página eletrônica da Anvisa referente à situação das empresas quanto à Certificação de Boas Práticas e ao embasamento legal que motivou a decisão final das petições de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

Art. 42. A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº. 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Art. 43. Fica revogada a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2013, Seção 1, pág. 50.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O art. 41 passa a vigorar 06 (seis) meses após a vigência da norma.

ANTONIO BARRA TORRES

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Data: 18 de junho de 2024
Parecer nº 026/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS – PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG N°9.183.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a)O procedimento licitatório possui Documento de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c)Consta no procedimento o Mapa de Riscos;
d)Foi realizada a pesquisa de preços, no ComprasGov, PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas), contratações similares pela administração pública;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Foi verificado, que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EBCD-729E-9E0F-D9D2 e informe o código EBCD-729E-9E0F-D9D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBCD-729E-9E0F-D9D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 18/06/2024 16:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EBCD-729E-9E0F-D9D2

IRP 05/2024

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP).

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS – PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284.

Prazo para manifestação de interesse: **02/07/2024**.

Contato:

- licitacao@cisamapi.mg.gov.br
- atendimento@cisamapi.mg.gov.br
- diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br
- (31) 3819-8817

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/21, convida os órgãos e entidades interessados em participar do Sistema de Registro de Preços para o objeto descrito acima.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste Registro de Preços devem manifestar seu interesse até o prazo indicado, fornecendo as seguintes informações:

1. Nome do órgão ou entidade

2. CNPJ

3. Endereço

4. Nome do representante legal

5. Contato do representante legal (telefone e e-mail)

6. Quantidade estimada para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	MEDIANA	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A96D-FB6B-CFE6-2169 e informe o código A96D-FB6B-CFE6-2169

1	**ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES:** Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação:** acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho:** infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	416988	UNIDADE	498	R$ 164,90	R$ 82.120,20

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação
CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A96D-FB6B-CFE6-2169 e informe o código A96D-FB6B-CFE6-2169

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A96D-FB6B-CFE6-2169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 19/06/2024 10:07:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A96D-FB6B-CFE6-2169

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-SMAGP/2024.

COMUNICADO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, com referência A DISPENSA ELETRÔNICA de AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA PARA O DEMUTRAN - Secretaria Municipal de Defesa Social, comunica a alteração do horário do início da fase de lances da sessão a realizar-se no dia 20 de junho de 2024, onde se lê o horário da fase de lances "... de 12h às 18h ", leia-se " ...de 11:50 às 17:50 horas". Demais condições permanecem inalteradas e estão disponibilizadas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br . Poços de Caldas, 17 de junho de 2024. Ana Alice de Souza– Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 cm -17 1953545 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297-SMAGP/2023

Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297-SMAGP/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Combate a Possíveis Alojamentos de Pombos para as Diversas Secretarias Municipais - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - comunica a nova data da abertura da sessão para o dia 10.07.2024, às 12h30 - as propostas devem ser inseridas até às 12h do mesmo dia - no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 17 de junho de 2024. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 cm -17 1953695 - 1

Pocrane

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 49/2024

Dispensa nº 019/2024 Extrato do Contrato nº: 57/2024, Contratante: Municipio de Pocrane - MG, CNPJ: 18.334.318/0001-74. Contratado: 53.699.063 WILLIAN EMIDIO ALVES - CNPJ nº. 53.699.063/0001-14 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização da maior sopa de galinha caipira de minas gerais que é tradicionalmente realizada no último dia da tradicional Festa VIRAKOPOS (14 07/2024) que é realizada há 31 anos no município de Pocrane-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR. VALOR GLOBAL: R$57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 14.09.2024, após a assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Contrato. Ernane José de Macedo Prefeito Municipal.

3 cm -19 1954625 - 1

Ponte Nova

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 019/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Contrato Nº 063/2024. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Cidade da Serra. Contratada: TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.647.524/0001-20. Valor Global de R$ 1.799.000,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil reais). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

2 cm -19 1954873 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024.

O CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 005/2024, cujo objeto é aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do Programa Miguilim, com base na deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/07/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais#licitacao. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817. Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

5 cm -19 1954672 - 1

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0098.2024.10 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender demanda do CIMVALPI, bem como dos Municípios de Dom Silvério - MG e Divinésia - MG. Nova data da sessão pública: 04/07/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br. Richele Ap. Silva de Jesus. Agente de Contratação. Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

4 cm -19 1954611 - 1

Porto Firme

Prefeitura Municipal

CONCORRENCIA Nº 008/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 008/2024, na data de 04/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 111/2024, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de obra De galeria pluvial na Comunidade Caeté. A obra será executada com recurso proveniente de Transferência Especial Resolução SEGOV nº 014/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 19/06/2024. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.

3 cm -19 1954831 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2024

Objeto:"Contratação de serviços de troca, recarga e manutenção de extintores para todos os equipamentos da prefeitura municipal de Pouso Alegre, em atendimento às demandas de segurança e restrição de mão de obra" . A sessão pública será realizada no dia 08 de julho de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mailleditaispmpa@gmail.com-Luiz Gustavo Libânio Borges– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 19 de junho de 2024.

3 cm -19 1954774 - 1

Pouso Alto

Câmara Municipal

PORTARIA NO 13/2024.

Concede Licença Paternidade ao servidor efetivo Carlos Henrique Silva Ribeiro. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente a que lhe confere o artigo 119, VIII, da Lei Orgânica de Pouso Alto e o artigo 44, V, do Regimento Interno da Câmara; Considerando que o nascimento da filha do servidor no dia 15 de junho de 2024 e a previsão estatutária da licença paternidade aos servidores públicos. RESOLVE: Art. 1o Conceder Licença Paternidade ao servidor Carlos Henrique Silva Ribeiro, titular do cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Pouso Alto, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir do dia 15 de junho de 2024, nos termos do artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município Pouso Alto, alterado pela Lei Complementar n° 120, de 25 de maio de 2016. Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Pouso Alto, 17 de junho de 2024. Wilson Arantes de Oliveira, Presidente; Ana Maria Santos Barbosa, Vice-Presidenta; José Passos Teixeira, Secretário.

4 cm -18 1954498 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024

Retificação ao Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 082/2024. Pregão Eletrônico Nº015/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos departamentos de Pratinha/MG. Início acolhimento das propostas comerciais: Onde se Lê: Dia 19/05/2024. Leia-se 19/06/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas). Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 03/07/2024 às 09h00min (nove horas). Abertura das propostas comerciais: Dia 03/07/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos). Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220. Pratinha-MG, 19 junho de 2024. John Wercollis de Morais. Prefeito Municipal.

4 cm -19 1954801 - 1

Ressaquinha

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes - CISALV

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação da Homologação do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, Proc. 15/2024. RP. nº 04/2024. Obj: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Coletes Padronizados de Identificação para utilização pelos Prestadores de Serviço de Veículos Aéreos não Tripulados (Vant's) - Drones para Realização do Controle Vetorial do Aedes Aegipit em atendimento a demanda dos municípios da Unidade Regional de Saúde de Barbacena por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Adjudicado e Homologado vencedor: HB PROTECTION LTDA portador do CNPJ nº 40.276.871/0001-57 sob o valor total de R$ 5.451,60. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br. Otávio Geraldo Mateus - Superintendente Geral de Gestão e Relações Institucionais do CISALV.

4 cm -19 1954853 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação da Homologação do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, Proc. 06/2024, RP nº 03/2024. Obj: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Veículos Aéreos não Tripulados (Vant's) - Drones para Realização do Controle Vetorial do Aedes Aegipit em atendimento a demanda dos municipios da Unidade Regional de Saúde de Barbacena por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes. Adjudicado e Homologado vencedor: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA portador do CNPJ nº 32.225.668/0001-23 sob o valor total de R$ 645.500,00. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br. Otávio Geraldo Mateus - Superintendente Geral de Gestão e Relações Institucionais do CISALV.

4 cm -19 1954851 - 1

Rio Espera

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

torna público para conhecimento de todos, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital deCONCORRÊNCIA nº 01/2024, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para construção de Escola Municipal na Comunidade do Padilha, em Rio Espera/MG, conforme convênio nº 12611002350/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. A retificação se refere aatualização das planilhas/projetos de engenharia, bem como, a redesignação da data do certamepara dia 03/07/2024, às 09h:00min. O Termo completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br.Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacaesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 18 de junho de 2024. Amanda de Cássia da Cruz - Agente de Contratações.

4 cm -19 1954667 - 1

Rio Novo

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O Município de Rio Novo/MG torna público a abertura do Processo Licitatório nº 044/2024 - Concorrência nº 002/2024, critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa especializada para construção de terminal rodoviária na cidade de Rio Novo, objetivando a execução do Convênio de Saída nº 1491/000680/2024, celebrado entre o Município de Rio Novo e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. A abertura da licitação está marcada para o dia 04/07/2024, às 08h30min, na Sede da Prefeitura. O Edital se encontra disponível no site https://rionovo.mg.gov.br/. Mais informações no Setor de Licitações e através do e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. Gislene Aparecida Ferreira - Agente de Contratação.

3 cm -19 1954805 - 1

Rio Paranaíba

Prefeitura Municipal

ERRATA

Referente à publicação veiculada no Diário dos Municípios Mineiros, no dia 19/06/2024 – pág 11, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos(...)"; leia-se "PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos(...)". Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br. Rio Paranaíba/MG, 19 de junho de 2024. Valdemir Diógenes da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -19 1955068 - 1

Rio Pardo de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

Aviso de Licitação - Processo nº 61/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024. Objeto: Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA, REMOÇÃO, RASPAGENS DE PASSEIOS GUIAS, SARJETAS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PINTURA DE MEIO FIO, NA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO. Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 21/06/2024. Fim do Recebimento de propostas: 8h59min do dia 05/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília, do dia 05/07/2024. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br Rio Pardo de Minas - MG, 19/06/2024. Deolino José dos Santos - Pregoeiro.

4 cm -19 1954996 - 1

Rochedo de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Extrato de publicação. Proc. Adm. nº 64/2024. Objeto: Aquisição de uma minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 kg, proveniente do Convênio nº 1231002685/2022 com Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA/MG. 2° Termo Aditivo de Ampliação de Objeto. Início rec. proposta: 19/06/2024 14h00min. Fim rec. proposta: 08/07/2024 08h00min. Início disputa: 08/07/2024 09h00min. Tipo de lance: Menor Lance. Tipo encerramento: Aberto. Exclusivo ME: Não. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@rochedodeminas.mg.gov.br, telefone: (32) 3262-1222 ou acesso pelo link: www.bll.org.br.

3 cm -19 1954719 - 1

Sacramento

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024.

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 tem por objeto a construção de Unidade Básica de Saúde tipo II, referente a Resolução SES/MG nº. 9.082/203 do Termo de Compromisso nº. 657/9082, celebrado entre o Município de Sacramento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, a Secretaria de Estado de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital. Adjudico a empresa: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Aquiras, nº 118, bairro Vila Granada, CEP: 03654-040, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 31.607.051/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diego Sanchez Azevedo, com o valor de total R$1.652.723,32 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Sacramento/MG, 03 (três) de junho de 2024. Wesley De Santi de Melo. Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2024, Concorrência eletrônica nº 002/2024, processo licitatório nº 011/2024. contratante: prefeitura municipal de sacramento-mg e fundo municipal de saúde de sacramento – fmss. contratado: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Aquiras, nº 118, bairro Vila Granada, CEP: 03654-040, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.607.051/0001-00. OBJETO: construção de Unidade Básica de Saúde tipo II, referente a Resolução SES/MG nº. 9.082/203 do Termo de Compromisso nº.: 657/9082, celebrado entre o Município de Sacramento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, a Secretaria de Estado de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, com valor total de R$1.652.723,32 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Vigência: Até o dia 03 de junho de 2025. Pela Contratante: Wesley De Santi de Melo, Eduardo Costa Vaz. Pela Contratada: Diego Sanchez Azevedo. DATA: 03/06/2024.

8 cm -19 1954630 - 1

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 124/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Antonio Manuel da Silva Neves. Valor: R$ 14.760,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 127/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva. Valor: R$ 14.760,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 128/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Instituto de Patrimonio Cultural e Arquivos - Culturaq. Valor: R$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 125/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Bruno Coutinho da Hora. Valor: R$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 131/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Miguel Pereira dos Santos. Valor: R$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 134/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023 Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Rodrigo Faria Dias. Valor: R$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202406192011340210.

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 005/2024, cujo objeto é aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do Programa Miguilim, com base na deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/07/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO -
Agente de Contração – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:09F26641

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/06/2024. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONTRATO Nº 16/2024/CMM – CONTRATADO: RONALDO SOARES PINHEIRO, inscrito no CPF nº 628.XXX.XXX-25. OBJETO: Contratação de profissional especializado em locução de eventos institucionais para atender as necessidades da Câmara de Mariana. VALOR GLOBAL: R$ 31.588,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais). PRAZO: 12 meses, a contar de 21/06/2024. VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) por evento, perfazendo o valor global de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903600ficha 06. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 005/2024, cujo objeto é aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do Programa Miguilim, com base na deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/07/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO -

Agente de Contração – CISAMAPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **NELSON BRAZ DA SILVA E CIA. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.571/0001-36.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, que passa a vigorar de 02/07/2024 até 02/07/2025.

Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Inexigibilidade N°046/2023.CREDENCIAMENTO. RESULTADO . Objeto: Credenciamento de clinica/consultório odontológico para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: KARLA SEMIM DE OLIVEIRA CNPJ:13.274.877/0001-12 Cont.:096/24. DOUGLAS BRANDÃO DO COUTO.CNPJ:23.828.830/0001-07 Cont.:097/24. RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA CNPJ:29.126.951/0001-93 Cont.:115/2024. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 01 de abril de 2024

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 63/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados,

CONSOLIDAÇÃO – ÓCULOS (MIGUILIM)

Item	Descrição do Produto	CATMAT	Unidade	Órgão	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Óculos completos lentes visão simples**: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação**: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho**: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	416988	UNID.	CISAMAPI	498	R$ 164,90	R$ 82.120,20

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/977D-205D-B12A-BCBD e informe o código 977D-205D-B12A-BCBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 977D-205D-B12A-BCBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/07/2024 08:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/977D-205D-B12A-BCBD

Proc. Administrativo 14- 790/2024

De: Renata F. - SE-DCON-CO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 10:29:15

Setores envolvidos:

SE, SE-DAA, DLCCP-LIC, SE-DCON-CO, DLCCP-COMP, SE-DC, PRE

DFD OCULOS MIGUILIM

Bom dia

Segue memorando informando a dotação solicitada.

–

Renata Amaral de Freitas
Contadora

Anexos:
Memorando_MIGUILIM_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: RENATA AMARAL DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DA6F-9804-C6AA-5F36 e informe o código DA6F-9804-C6AA-5F36

Memorando Interno

Data: 17 de julho de 2024
Para: Setor de Compras
A/C: Déniz Aparecida A. Gonçalves
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que as dotações orçamentárias para a CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer óculos para educandos com alterações visuais, para atendimento da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais., cujo investimento será no valor de R$ 82.120,20 (oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2024:

PROGRAMA MIGUILIM - MÓDULO DE SAÚDE OCULAR
Dotação: 01.02.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
Ficha: 113
Fonte:1.621.000.0000

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)

Assinado por 1 pessoa: RENATA AMARAL DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DA6F-9804-C6AA-5F36 e informe o código DA6F-9804-C6AA-5F36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA6F-9804-C6AA-5F36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 17/07/2024 10:29:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DA6F-9804-C6AA-5F36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa *Miguilim*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	416988	Unidade	498	R$164,90	R$82.120,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens, quando inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação visa a implementação do Programa Miguilim para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializadas e dispensação de óculos, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

3.3. Haverá interdependência com as contratações referentes às consultas oftalmológicas e demais procedimentos necessários, que por sua vez estarão presentes em outro processo licitatório e serão feitas mediante procedimento Auxiliar de credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes.

5.5. A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

5.6. Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei n°4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

5.9. Nos termos do art. 17, § 3°, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n°14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostras no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar –se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

5.10. A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegura-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no instrumento de planejamento.

5.11. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

5.12. Poderá ser solicitado amostra física do produto caso haja alguma dúvida quanto as especificações na amostra eletrônica do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

6.4. O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivellato, 120 – Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430 -141.

6.5. Após a conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

6.6. Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

6.7. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas preterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

7.9.2. A fiscalização do objeto será exercida pela fiscal nomeada pelo Consórcio, Michelle de Oliveira Damásio.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sem utilização do trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 82.120,20 (oitenta e dois mil e cento e vinte reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

I) Dotação: 01.02.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
II) Ficha: 113
III) Fonte: 1.621.000.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 19 de julho de 2024.

_____

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21CE-0795-65DD-F77C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/07/2024 14:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C

Data: 26 de julho de 2024
Parecer nº 026/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS, PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG N°9.183.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) Existe a comprovação de dotação orçamentária do setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário;
b) Consta o Termo de Referência.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EBC0-1691-2AD2-234F e informe o código EBC0-1691-2AD2-234F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBC0-1691-2AD2-234F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 26/07/2024 10:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EBC0-1691-2AD2-234F

Memorando Interno

Data: 26 de julho 2024.
Para: Central de Compras
De: Wagner Mol Guimarães
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto **aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BB8A-01E8-EFE5-0F12 e informe o código BB8A-01E8-EFE5-0F12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB8A-01E8-EFE5-0F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 26/07/2024 15:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BB8A-01E8-EFE5-0F12

Proc. Administrativo 8- 1.562/2024

De: Jéssica S. - SE-DJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 22:53:09

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DC, SE-DJUR, PRE

ÓCULOS MIGUILIM

Boa noite, segue o parecer solicitado.

Atenciosamente,

_

Jéssica Alvarenga Soares
DIRETOR JURÍDICO

Anexos:
PARECER_JURIDICO_011_2024_PREGAO_OCULOS_MIGUILIM.pdf

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 029/2024**.**
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2024.
Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

I.I – DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda do CISAMAPI em adquirir óculos para atendimento do programa MIGUILIM.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesse consórcio, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, mapa de riscos, minuta da proposta, minuta da ata de registros de preços, e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública. Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste cláusula de fiscalização do contrato, com a clara indicação de quem será o fiscal.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador, existindo nos autos justificativa apta a resguardar a escolha do SRP.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II- CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2024.

Jéssica Alvarenga Soares

OAB/MG 159.694

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869 e informe o código A42A-C03D-25E0-0869

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A42A-C03D-25E0-0869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 01/08/2024 22:53:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A42A-C03D-25E0-0869

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: **www.cisamapi.mg.gov.br/**
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo IV indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo IV.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

6.40.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:
Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico da fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS
20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda - DFD

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar - ETP
20.4. Anexo IV – Termo de Referência
20.5. Anexo V – Matriz de Riscos
20.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preço
20.6. Anexo VII - Minuta de Contrato
26.7. Anexo VIII – Minuta da Proposta

Ponte Nova, 05 de agosto de 2024.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **29/2024** Data autuação processo administrativo: **29/07/2024** Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **11/2024**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: **19/08/2024** Horário: **08h30mir**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes: CISMIV
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por item
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

		Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R$ 82.120,20 (Oitenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte centavos), conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br https://cisamapi.mg.gov.br/
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Não será exigida garantia

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4 e informe o código 6EDE-DD91-E598-A7B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EDE-DD91-E598-A7B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 05/08/2024 13:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EDE-DD91-E598-A7B4

ANEXO II - DFD

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Secretaria Executiva	
Responsável pela Demanda: Maria Regina de Carvalho Martins	**Cargo: Secretaria Execultiva**
E-mail institucional: s.executiva@cisamapi.mg.gov.br	**Telefone institucional: (31) 3819-8810**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Solicito abertura de processo administrativo para CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer óculos para educandos com alterações visuais, para atendimento da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais.

(X) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO :

O Consórcio, parceiro dos municípios da microrregião do Vale do Piranga, é facilitador para os habitantes aos serviços de saúde. Ao ponderar a vulnerabilidade social de grande parte da população e o impacto dos munícipes, torna-se essencial a implantação e inclusão de programas assistenciais como instrumentos de gestão do SUS.

Torna-se evidente a necessidade da implementação do Programa Miguilim para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializadas e dispensação de oculos, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

E para atender a demanda gerada pelo Programa Miguilim, o Cisamapi dispõe dois consultórios oftalmológicos e de corpo clínico formado por profissionais atendendo em sua Unidade Assistencial para assegurar a oferta assistencial prevista de acordo com as deliberações relacionadas acima.

3. QUANTIDADE :

Meta física estimada = 498 óculos sendo que:

- 332 óculos com recursos da Resolução SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

- 166 óculos (numero estimado) com recursos oriundas da prestação de serviços da PPI relativo ao saldo existente no Cisamapi (ATA Assembelia 01/2024)

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 171.202,48 (Cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

Sendo que:

- R$ 114.128,32 (Cento e quatorze mil, cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos) recurso da Resolução Nº 9.183 SES/MG.

-R$ 57.064,16 (cinquenta e sete mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) recursos PPI

5. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante: Secretária Executiva - Maria Regina de Carvalho Martins
- Fiscal de Contrato: Diretora Assistencial e Administrativa - Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato: Patricia Soares Viana

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda ao Presidente para a abertura do processo

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretária Executiva
CISAMAPI

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

Assinado por 2 pessoas: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A e informe o código D13A-EC12-AE81-6E7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D13A-EC12-AE81-6E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 03/06/2024 16:13:24 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 03/06/2024 16:14:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D13A-EC12-AE81-6E7A

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Implantação do Programa *Miguilim* com foco na assistência oftalmológica de crianças residentes nos municípios consorciados ao CISAMAPI.

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS.**
Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO.**

2. DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a disponibilização de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas – para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos Entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do programa ***Miguilim.***

Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação empresa especializada para aquisição óculos de grau que atenda as necessidades dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISAMAPI, parceiro dos municípios da microrregião do Vale do Piranga, é facilitador para os habitantes aos serviços de saúde. Ao ponderar a vulnerabilidade social de grande parte da população e o impacto da precariedade na vida dos estudantes das redes públicas, torna-se essencial a implantação e inclusão de programas assistenciais como instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Evidencia-se a necessidade da implementação do Programa ***Miguilim*** para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializada, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

Sabe-se que os propósitos finalísticos da administração se fazem necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços desenvolvidos, dada a importância em atender à necessidade dos setores de saúde com o objetivo de promover, conforme estabelece a Constituição da República Federativa de 1988, o acesso à saúde de forma plena e eficiente.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/Nº 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes. Inicialmente, os atendimentos ocorrerão em duas sextas – feiras mensais. O setor responsável pela disponibilização de agenda médica deverá informar a gerência do CISAMAPI as datas previstas para os atendimentos para aviso, prévio à empresa contratada, via e-mail, com posterior confirmação, com antecedência mínima de 10 dias, informando o número de atendimentos previstos, para que a mesma providencie a quantidade de óculos suficiente quanto ao número de pacientes atendidos e faixa etária.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	**ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES**: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação**: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho**: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	Unidade	498

A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

Os produtos serão recebidos pelo (a) fiscal designado pelo Consórcio, Michelle de Oliveira Damásio, no qual será verificado se os óculos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

Os óculos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141.

Após conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional, inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sempre que possível. Atentando-se que devem ser produzidas sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico, a fim de que

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no presente estudo.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

Poderá ser solicitado amostra física do produto caso haja alguma dúvida quanto as especificações na amostra eletrônica do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

6. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Haverá interdependência com as contratações referentes às consultas oftalmológicas e demais procedimentos necessários, que por sua vez estarão presentes em outro processo licitatório e serão feitas mediante PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A contratação deverá se dar nos moldes do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Procedimento Auxiliar Registro de Preços – Pregão Eletrônico, visto que, existe a possibilidade da não necessidade dos óculos por todos os atendidos em consulta médica.

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução verificada para este Estudo Técnico Preliminar é atingir os objetivos estabelecidos na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 firmado entre as Secretaria Estaduais de Saúde e de Educação do Estado de Minas Gerais.

Ao ponderar a necessidade de atender a demanda referente à identificação de estudantes com problemas visuais, mediante o Teste de Snellen, a solução encontrada para cumprimento do Programa *Miguilim* é a realização de Processo Licitatório para aquisição de óculos que serão disponibilizados para o público-alvo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi estipulada por meio da Resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, conforme disposto no anexo único, a qual observou a aplicação do parâmetro assistencial de 3% (três por cento) da população dos municípios integrantes do CISAMAPI.
O número de estudantes beneficiados pelo Programa que terão indicação de óculos corresponde a aproximadamente 30% (trinta por cento) da faixa etária abrangente, de 5 a 18 anos, mediante a quantidade de consultas oftalmológicas disponibilizadas.
O número de consultas é superior ao número de óculos que serão disponibilizados, cabendo aos Entes consorciados a análise e critério de avalição para definição do beneficiário a ser contemplado, caso o número de óculos seja insuficiente para suprir a demanda.
A segunda alternativa seria os Entes consorciados efetuarem o repasse da diferença entre a demanda do município e oferta do Estado, conforme descrito na Resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023.

Conforme deliberado em assembleia do dia 04 de março de 2024, será utilizado recurso da PPI, relativo ao saldo existe no CISAMAPI, para aquisição adicional de 166 (cento e sessenta e seis) óculos, conforme identificado do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Meta física estimada: 498 óculos sendo que:

- **332 óculos com recursos da Resolução SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;**
- **166 óculos (número estimado) com recursos oriundos da prestação de serviços da PPI relativo ao saldo existente no CISAMAPI, (ATA Assembleia 01/2024).**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As disponibilizações dos óculos têm valores pré-definidos disponibilizados pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, conforme tabela abaixo, porém o departamento de compras deverá realizar a ampla pesquisa de preços, visando a análise crítica dos valores ofertados, evitando compras com valores excessivamente elevados.

A economia, possivelmente, gerada no processo licitatório para a aquisição dos óculos, contemplaria um número maior de beneficiados, uma vez que a diferença entre o valor ofertado pelo Estado e o valor final licitado seria utilizada para aquisição de um número maior do objeto, levando em consideração a demanda e oferta para cada Ente consorciado, que

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

deverá ser acompanhada na gestão contatual, levando em consideração o valor total estimado designado para cada Ente consorciado.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES:** Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação:** acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho:** infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	Unidade	498	R$ 343,76	R$ 171.192,48

A estimativa de preço do valor contratado para o projeto foi estabelecida pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, no montante de R$ 171.192,48 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
O recurso financeiro relacionado ao custeio da consulta oftalmológica e concessão de óculos no âmbito do Programa *Miguilim* possui caráter continuado, sendo que a alocação do recurso financeiro estadual tem como base de cálculo o critério populacional, segundo dados do IBGE/TCU 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visto que trabalharemos com a contratação de apenas um tipo de item (óculos completos – visão de lentes simples), não há necessidade de realizar qualquer tipo de parcelamento.

12. ALINHAMENTO COM O PAC

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Programa ampliará a extensão voltada para a realização de exames oftalmológicos. Será possível identificar precocemente alterações visuais nas crianças/adolescentes

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

contempladas pelas consultas em oftalmologia, como explicitada pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, favorecendo a identificação antecipada de problemas visuais.

Com o rápido diagnóstico e tratamento adequado, espera-se o aumento do nível de escolaridade dos municípios consorciados e elevação do aproveitamento escolar dos estudantes beneficiados vigente. Assim, fortalecerá o importante papel de coordenação do cuidado que a Atenção Primária à Saúde (APS) exerce dentro da sociedade, principalmente em conjunto com instituições que garantam o acesso com qualidade, equidade e humanização.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI disponibilizará uma sala para os atendimentos oftalmológicos e um espaço para exposição das armações de óculos, as quais os alunos beneficiados irão escolher conforme a prescrição médica repassada após o procedimento feito.

Haverá reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

O CISAMAPI deverá disponibilizar o local adequado, dentro das suas dependências, para a empresa contratada realizar a medição e orientação na escolha dos óculos aos beneficiados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos óculos adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e solicitando a troca imediata dos óculos caso haja avarias na armação, lentes ou embalagem.

A fiscalização apresentada anteriormente não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão considerados os critérios de sustentabilidade fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável sempre que possível. Ademais, sempre que possível, serão adquiridos produtos produzidos por máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Os demais resíduos gerados durante os atendimentos manterão o descarte e cuidados já realizados rotineiramente no Consórcio com separação conforme o tipo de lixo, com descarte nos locais definidos em legislação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida para execução do Programa ***Miguilim.***

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86 e informe o código EA84-14E3-FD6E-FD86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA84-14E3-FD6E-FD86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 06/06/2024 16:29:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA84-14E3-FD6E-FD86

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa *Miguilim*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	416988	Unidade	498	R$164,90	R$82.120,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens, quando inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação visa a implementação do Programa Miguilim para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializadas e dispensação de óculos, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

3.3. Haverá interdependência com as contratações referentes às consultas oftalmológicas e demais procedimentos necessários, que por sua vez estarão presentes em outro processo licitatório e serão feitas mediante procedimento Auxiliar de credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes.

5.5. A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

5.6. Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei n°4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

5.9. Nos termos do art. 17, § 3°, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n°14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostras no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar –se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

5.10. A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegura-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no instrumento de planejamento.

5.11. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

5.12. Poderá ser solicitado amostra física do produto caso haja alguma dúvida quanto as especificações na amostra eletrônica do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

6.4. O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivellato, 120 – Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430 -141.

6.5. Após a conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

6.6. Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

6.7. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas preterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

7.9.2. A fiscalização do objeto será exercida pela fiscal nomeada pelo Consórcio, Michelle de Oliveira Damásio.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sem utilização do trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 82.120,20 (oitenta e dois mil e cento e vinte reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

I) Dotação: 01.02.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
II) Ficha: 113
III) Fonte: 1.621.000.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 19 de julho de 2024.

_____

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C e informe o código 21CE-0795-65DD-F77C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21CE-0795-65DD-F77C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/07/2024 14:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21CE-0795-65DD-F77C

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14133/2021	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa/profissional, quando convocado (a), nãoassinar o ARP/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras do procedimento auxiliar de SRP, quanto a convocação do cadastro de reserva.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para cadsatro de reserva ou propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5°, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com baixa qualificação técnica e não atendimento das condições especificadas.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada;	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção de algum serviço já executado.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

	Aplicação das sanções previstas nacontratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atraso na entrega dos óculos aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos.
Risco 08		
Risco:	**Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.**	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 09		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Manter o edital de Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretária Executiva

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920 e informe o código EA38-989B-E193-A920

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA38-989B-E193-A920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 10/06/2024 10:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EA38-989B-E193-A920

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO Nº 29/2024

PREGÃO Nº 11/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa júridica de direito publico na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernestro trivellato, 120 Bairro Triangulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º [redacted] e inscrito no CPF sob o N.º [redacted] doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 11/2024, cujo objeto é aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, com base na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: X.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		

GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)
VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
5. Proposta comercial final com preço ajustado.
6. Edital nº XX/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos

permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR

ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais

conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados

para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não

em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cisamapi.mg.gov.br/.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3 . Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação

vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____de 2024.

_____

WAGNER MOL GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISAMAPI

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024
Processo Administrativo nº 29/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º [redacted] e inscrito no CPF sob o N.º [redacted], denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MATRIZ DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do

serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação: 01.02.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
Ficha: 113
Fonte: 1.621.000.0000
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 29/2024

Pregão nº: 11/2024

Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069 de 18 de outubro de 2023.

Recorrentes: **OPTICA DD EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.165.752/0001-27, sediada na Rua José Maria Taitson, n.º 26, Centro, do município IBIRITE - MG, CEP 32.400-221, por intermédio de sua representante legal, O Sr. **ROMÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, CPF 015.351.596-18, CI MG 12.961846/SSP-MG.

I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro de habilitar a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA** – CNPJ: 16.708.315/0003-90 para o lote 1 do Pregão Eletrônico 11/2024.

II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema da Licitar Digital, sítio de compras, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

2.2 A empresa **OPTICA DD EXPRESS LTDA**, registrou prévia intenção de recurso o qual foi aceto.

III- DO RECUSO

A empresa **OPTICA DD EXPRESS LTDA** apresentou os seguintes argumentos o qual transcrevo:

SÍNTESE

Em análise da documentação apresentada pela empresa **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**, **inscrita no CNPJ sob nº. 16.708.315/0003-90**, baseada nos lances dados pela empresa, para o lote 01, o qual fora declarada vencedora, notamos que o catálogo de produtos por ela apresentado não atende aos requisitos de clareza e detalhamento necessários para a adequada avaliação da qualidade dos itens ofertados. Tal fato compromete a transparência e a competitividade

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

do certame, em desacordo com os princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conforme estabelecido no edital da licitação, é correto que o licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar **deve** apresentar as amostras do item cotado através de **catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto**, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances.

Esclarecemos que o catálogo do fornecedor habilitado foi enviado juntamente com toda a documentação necessária, mas da forma como apresentado não representam o que o edital determinou, entendendo a recorrente que os ditos "catálogos" apresentados pela recorrida não passam de meras fotos de armações de óculos anexadas em seu timbrado, sem nenhum descritivo técnico, indicando fabricantes, dimensões, modelos, marcas, material do qual é feito, absolutamente nada, a não ser a imagem de armações que demonstram ter aspecto até ultrapassado comercialmente.

O que fora determinado no edital em seu item 5, no trecho colacionado abaixo, em destaque, sob pena de inabilitação, a saber:

> O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

A olhos vistos, o que fora apresentado pela recorrida pode ser entendido com um improviso para atendimento ao edital, colocando em risco o atendimento do objeto da licitação e, ao fim, a qualidade da prestação do serviço à população, destinatária direta da referida contratação pública.

A OPTICA DD EXPRESS LTDA, ora recorrente, participou desta licitação concorrendo pelo lote 1, considerando sua finalidade social e empresarial, além de sua experiência no mercado.

Nesse sentido, é imperioso que a empresa ora recorrida seja inabilitada no certamente, por falta de atendimento, no prazo e formas estabelecidas no edital, do referido item 5.

Na disputa pelo referido lote, a mesma, ao final da fase de lances, foi classificada em segundo lugar, quanto ao quesito preço.

E é essa, de forma bem objetiva a questão que motivou, como argumento principal, a irresignação da Recorrente, argumentando que as evidências

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

apresentadas não foram devidamente consideradas, o que resultou em uma decisão que não reflete a realidade dos fatos.

Assim, uma vez que apresentado pela empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.708.315/0003-90, até então classificada em primeiro lugar para o fornecimento do lote 01 do edital em comento, pugna pela sua inabilitação.

DO PEDIDO

Solicitamos que o Senhor Pregoeiro proceda à análise do presente recurso e, ao final, dê-lhe provimento, considerando a inabilitação da empresa então declarada vencedora. Essa decisão se justifica pela ausência de informações detalhadas acerca dos diversos modelos e técnicas utilizadas na confecção de armações de óculos. A empresa não apresentou descrições suficientemente elaboradas, imagens contemporâneas que representem adequadamente seus produtos, além de não fornecer informações sobre a evolução das armações ao longo do tempo.

Nestes termos, pede deferimento.

IV - DA CONTRA-RAZÃO

Segue abaixo as contrarrazões apresentados.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nª 11/2024 onde tem por objeto e a aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069 de 18 de outubro de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

A empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA** participou do pregão eletrônico nª 11/2024, na data de 19 de agosto de 2024 as 08:30, iniciando a abertura dos lances do lote 1, após o término das etapas de lances aberto, ofertado no presente certame. Finalizando as etapas de lances e prosseguiste a etapa de julgamento de propostas.

Iniciando as convocações das empresas arrematantes, a Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**, foi classificada em 1º lugar, fundamentado em ata, sendo habilitada do presente certame;

Sistema	O fornecedor **joaquim mauricio vieira** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	19/08/2024 10:16:50

A empresa recorrente alega que o catálogo de produtos apresentado pela empresa vencedora, não atende aos requisitos de clareza e detalhamento necessários para a adequada avaliação da qualidade dos itens ofertados.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

Defende que, tal fato compromete a transparência e a competitividade do certame, em desacordo com os princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ocorre que, a exigência de envio do catálogo não específica a forma como deve ser elaborado, constando no edital somente que neste é **imprescindível que conste as informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**. Ainda, em edital e no art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, é preconizado que em caso de dúvidas, quanto as especificações, na amostra eletrônica do bem, poderá ser solicitada amostra física do produto, o que não foi solicitado pela Administração, o que se conclui que as informações ali prestadas satisfazem o objetivo do edital.

Ao contrário do que alega o recorrente, o catálogo apresentado, demonstra todos as informações necessárias do produto, tais como a matéria prima das armações, disponibilizada em dois modelos, acetato e metal, especificando a composição dos materiais de acetato e as de metal, ainda, traz a informação de adaptabilidade do material no que tange a maleabilidade e amolecimento, tamanho. Quanto as lentes, demonstra a característica e funcionalidade.

Dessa forma, o catálogo apresentado, atende o requisito de comprovar a especificação técnica do produto, considerando que nele tem todas as informações necessárias e não foram solicitadas as complementares conforme edital e lei.

Se fosse requisito a apresentação do catálogo nos moldes colocados pelo recorrente, tal informação deveria ser descrita em edital.

A questão não é a exigência de elaboração de catálogo quanto ao modo de apresentação, e sim, a comprovação de que o produto atende aos moldes necessitados pelo Administração, o que no presente caso cumpriu o objetivo.

Ao contrário dos argumentos do recorrente, a recorrida atendeu todos os requisitos do edital, no que concerne a qualificação técnica, comprovando a capacidade técnica do produto, atingindo a finalidade do interesse da Administração Pública.

A administração não pode submeter à prática do rigor formalista, exagerado e absoluto, aliás vai contra o princípio do formalismo moderado, aplicado ao Edital no item 1.6.

Deve-se levar em conta o bom senso, vez que o objetivo principal da licitação é a busca por melhores preços e não desabilitar concorrentes sob o preciosismo da burocratização.

As condições de aceitação de documentos apresentados em licitação públicas devem ser feitas com observância dos requisitos que se prestam à sua

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

finalidade, contudo, sem exageros nas formalidades, sem afastar ofertas válidas e participantes qualificados.

Uma vez comprovado a conformidade dos documentos com as exigências do edital, está o licitante apto para continuar seguindo as fases da licitação.

Deve-se levar em consideração ainda, os princípios que norteiam o processo licitatório, como os da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme preceitua o Art. 4 do decreto nº 3.555/2000, vejamos:

> Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, **razoabilidade, proporcionalidade**, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
>
> Parágrafo único. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

Assim, as normas contidas no edital de licitação devem sempre serem interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, não podendo desclassificar concorrente por simples formalismo. Uma vez não prejudicado os interesses da Administração, finalidade e segurança da contratação.

A recorrida apresentou os principais documentos e que demonstram a qualidade do material a ser fornecido, estando dentro das exigências do edital e da necessidade da Administração.

Não pode uma questão formal inviabilizar a essência do atoa, é dever da administração considera-lo como válido, aplicando o princípio do formalismo moderado.

Em face das razões expostas, JOAQUIM MAURICIO VIEIRA ME (ÓTICA DIVINA LUZ) requer que seja mantida a decisão, que declarou vencedora a empresa para o lote 01 do presente certame, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido ao Diretor Regional para análise e decisão final.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

V – CONCLUSÃO

Com base no termo de referência anexo IV do edital do processo licitatório 29/2024 Pregão Eletrônico 11/2024 fica estabelecido duas possibilidades de o licitante vencedor demostrar, se o bem proposto está de conformidade, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

> A Lei nº 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Termo de Referência é um documento fundamental nesse processo, pois descreve detalhadamente os requisitos técnicos e as especificações do objeto a ser contratado.

Primeira possibilidade através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, item 5.11 do termo de referência:

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

Segunda possibilidade através de amostra física, caso as amostras nos formatos eletrônicos sejam insuficientes para a qualificação do objeto, item 5.12 do termo de referência;

Poderá ser solicitado amostra física do produto caso haja alguma dúvida quanto as especificações na amostra eletrônica do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

Portanto, não será possível inabilitar a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, visto que ainda há a possibilidade de demonstrar seu produto por meio de amostra física. Conforme solicitado.

Pregoeiro(a)	Fornecedor: joaquim mauricio vieira, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito amostra física do produto quanto as especificações do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista.	27/08/2024 09:06:43

Vale ressaltar, contudo, que a licitação se encontra na fase de adjudicação. Em caso de não aprovação das amostras do objeto licitado pela primeira colocada no certame, ocorrerá sua desclassificação, sendo convocada a próxima colocada, seguindo a ordem classificatória.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

O CISAMAPI, em respeito aos princípios da legalidade e da impessoalidade, mantém a decisão de habilitação da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**.

Assim, em face das razões expendidas acima conheço o recurso apresentado pela empresa **OPTICA DD EXPRESS LTDA**, e no mérito, NEGO PROVIMENTO.

Por fim, encaminho processo para decisão autoridade competente.

Ponte Nova, 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

_____

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB e informe o código 110B-8BB3-12C4-2CFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 110B-8BB3-12C4-2CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 29/08/2024 07:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/110B-8BB3-12C4-2CFB

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº: 011/2024 - Processo nº: 029/2024

Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

Declaro para devidos fins de comprovação, que no dia 29 de agosto de 2024 recebemos, via Correios, as amostras abaixo descritas.

Informamos que as mesmas, ficarão disponíveis para retirada a partir da data de disponibilização do primeiro atendimento, no qual a empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para retirar as medidas e orientar os pacientes nas escolhas dos óculos, conforme item 5.4 do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	001 (unidade)	11

Ponte Nova, Minas Gerais, 29 de agosto de 2024.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Papel: Parte
(CPF 049.975.596-01)
Data: 29/08/2024 11:09:16 -03:00

Data: 03 de setembro de 2024
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho Processo Licitatório que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0618-29DA-AFA0-F20F e informe o código 0618-29DA-AFA0-F20F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0618-29DA-AFA0-F20F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 03/09/2024 16:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0618-29DA-AFA0-F20F

Data: 05 de setembro de 2024
Parecer nº 043/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 029/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 011/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS, PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

a)O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
b) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
c) Consta parecer jurídico;
d) Consta o edital, e seus anexos;
e) Consta o relatório do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
f) Consta no processo a consulta consolidada de pessoa jurídica, juntamente com os documentos de habilitação;
g)Consta Ata de Propostas Enviadas;
h) Consta a Ata do Pregão;
i) Consta o Relatório de Fornecedores Habilitados.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7F1C-3B0F-2E6E-BE44 e informe o código 7F1C-3B0F-2E6E-BE44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F1C-3B0F-2E6E-BE44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 05/09/2024 17:12:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7F1C-3B0F-2E6E-BE44

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI	029/2024	011/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
16.708.315/0003-90	joaquim mauricio vieira	OTICA DIVINA LUZ

CEP	Endereço
35900-539	Avenida João Pinheiro, 436

Bairro	Cidade / UF
Centro	Itabira / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
THALLIS HENRIQUE TORRES VIEIRA		oticadivinaluz@outlook.com	(31) 98647-0623

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	17/08/2024 11:02:56

Documentos

Link
Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica)
Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica.
Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.
12° ALTERACA0 C0NTRATUAL 0TICA DIVINA LUZ J0A0 PINHEIR0 N°436.pdf
C0NSTITUICA0 FILIAL.pdf
AT0 C0NSTITUTIV0 L0UCAS BRASIL.pdf
ALTERACA0 C0NTRAT0.pdf
CND MUNICIPAL.pdf
INSCRICA0 ESTADUAL.pdf
ultima alteracao 1.pdf
ultima alteracao.pdf
CND ESTADUAL J0AQUIM.pdf
CND TRABALHISTA J0AQUIM.pdf
CND FALENCIA E C0NC0RDATA.pdf
CND FEDERAL J0AQUIM.pdf

CND MUNICIPAL J0AQUIM.pdf
Inscricao Municipal.pdf
alvara sanitario permanente.pdf
Alvara Funcionamento Joaquim Mauricio - Divina Luz.pdf
CNPJ1.pdf
19° ALTERACA0 C0NTRATUAL ALTERACA0 DE FILIAL NA SEDE 0007-13.pdf
ANEX0S.pdf
ATESTAD0 DE CAPACIDADE TECNICA - D0CE MAGIA.pdf
AT0 C0NSTITUTIV0 L0UCAS BRASIL (2).pdf
CATALAG0 PREFEITURA divina.pdf
CNH MAURICI0.pdf
CNH THALLIS.pdf
croo.pdf
licenciamento sanitario.pdf
ALVARA FUNCI0NAMENT0.pdf
CND ESTADUAL.pdf
CND FALENCIA.pdf
CND FEDERAL.pdf
CND TRABALHISTA.pdf
contrato social.pdf
iNSCRICA0 mUNICIPAL.pdf
CND FGTS.pdf
CNPJ.pdf
Balanco 2022 - Joaquim Mauricio Vieira Filial III 16708315000390.pdf
Balanco 2023 - Joaquim Mauricio Vieira.pdf
DRE 2022 - Joaquim Mauricio Vieira Filial III.pdf
Dre 2023 - Joaquim Mauricio Vieira Filial III.pdf
Recibo - Sped ECD 2022 - J0AQUIM MAURICI0 VIEIRA FILIAL III.pdf
Recibo SPED 2023 - Joaquim Mauricio Vieira Filial III.pdf

Lotes e Itens

Lote 1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	164,90	R$ 137,00
Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS	**Fabricante:** ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS	**Modelo:** ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA	
Valor Total			R$ 68,226.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 68,226.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Ponte Nova / MG

Impressão: 19/08/2024 10:09:40

_____

Ciente

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

Atividade Econômica Principal:

4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

Endereço:

AVENIDA JOAO PINHEIRO, 436 - LOJA 01 - CENTRO - 35.900-539 - Itabira / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.708.315/0003-90**	DUNS®:	**911363567**
Razão Social:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**		
Nome Fantasia:	**OTICA DIVINA LUZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 0,00**	Data de Abertura da Empresa:	**29/11/2001**
CNAE Primário:	**4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**		

Dados para Contato

CEP:	**35.900-539**
Endereço:	**AVENIDA JOAO PINHEIRO, 436 - LOJA 01 - CENTRO**
Município / UF:	**Itabira / Minas Gerais**
Telefone:	**(31) 38311460**
E-mail:	**oticadivinaluz@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**317.240.276-20**
Nome:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**317.240.276-20**
Nome:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
E-mail:	**oticadivinaluz@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

24783 - Implantação / Remanejamento/ Infovia / Fibra Óptica

Relatório de Credenciamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.708.315/0003-90** DUNS®: **911363567**
Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
Nome Fantasia: **OTICA DIVINA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/06/2024**
Código de Controle: **647F1236D40EFDA0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/09/2024**
Código de Controle: **2024080400380194989485**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/01/2025**
Código de Controle: **479470882024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.708.315/0003-90**	DUNS®:	**911363567**
Razão Social:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**		
Nome Fantasia:	**OTICA DIVINA LUZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **3173056310288**

Inscrição Municipal: **11808**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/09/2023**
Código de Controle:	**2023000660718379**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**26/09/2023**
Código de Controle:	**2023/15456**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.708.315/0003-90** DUNS®: **911363567**
Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
Nome Fantasia: **OTICA DIVINA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Declaração de dispensa de licenciamento Sanitário.	**0392023**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.708.315/0003-90**	DUNS®:	**911363567**
Razão Social:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**		
Nome Fantasia:	**OTICA DIVINA LUZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/07/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/09/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**26/09/2023**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 068.XXX.XXX-92 Nome: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.708.315/0003-90** DUNS®: **911363567**
Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
Nome Fantasia: **OTICA DIVINA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Declaração de dispensa de licenciamento Sanitário.	**0392023**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.708.315/0003-90** DUNS®: **911363567**
Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
Nome Fantasia: **OTICA DIVINA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.708.315/0003-90** DUNS®: **911363567**
Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
Nome Fantasia: **OTICA DIVINA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.708.315/0003-90**	DUNS®:	**911363567**
Razão Social:	**JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**		
Nome Fantasia:	**OTICA DIVINA LUZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2024 09:35:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2024 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 317.240.276-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C3.3C92.741C.4058 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2024 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.708.315/0003-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C3.3C7E.550A.5038 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 16708315000390 31724027620

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2024 09:39:15

Data da última atualização: 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.708.315/0003-90 **FILIAL**		**29/11/2001**

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICA DIVINA LUZ	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**436**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.900-539	**CENTRO**	**ITABIRA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(031) 3831-1460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **09:46:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.708.315/0003-90
Certidão nº: 56812158/2024
Expedição: 19/08/2024, às 09:42:08
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.708.315/0003-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA
CNPJ: 16.708.315/0003-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Maio de 2024 às 14:53

ITABIRA, 23 de Maio de 2024 às 15:44

Código de Autenticação: 2405-2315-4422-0123-1681

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317305631.02-88	CNPJ/CPF: 16.708.315/0003-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 436
COMPLEMENTO: LJ 01,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35900539
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ITABIRA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000774093936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2024/23159

CNPJ/CPF ....: 16.708.315/0003-90

CONTRIBUINTE: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Finalidade: Concorrência

Conforme determina o Inciso I do Art. 175 da Lei 3404/97, certificamos que, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 90 dias.

Itabira, 20 de Junho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://www.itabira.mg.gov.br

Código de Autenticidade: 996484934996484

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
CNPJ: 16.708.315/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:30 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **3BFE.1630.21C5.C11B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.708.315/0003-90
Razão Social: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
Endereço: AV JOAO PINHEIRO 436 LOJA 01 / CENTRO / ITABIRA / MG / 35900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080400380194989485

Informação obtida em 13/08/2024 14:32:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

31 03295 0800

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA / NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	31102677650	31901407807

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
NOVA LIMA	BRASILEIRA	CASADO(A)

FILHO DE (pai)	(mãe)
VENANCIO FERNANDES VIEIRA	MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
22/09/1959	COMERCIANTE	317.240.276-20

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
M-1362046	SSP	MG	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DONA MODESTINA	119

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	35.900-240	

MUNICÍPIO	UF
ITABIRA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. JOAO PINHEIRO	436

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	CENTRO	35.900-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABIRA	MG	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS
5249-3/01	
	Atividades secundárias
	NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (empresa já existente)
01/12/2001	16.708.315/0003-90			1 - SIM 1 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
23/05/2002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

02,07,2002

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002
SOB O NÚMERO: 2793309

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo: 027797180

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

31 03295 0800

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA / NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	31102677650	31901407807

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
NOVA LIMA	BRASILEIRA	CASADO(A)

FILHO DE (pai)	(mãe)
VENANCIO FERNANDES VIEIRA	MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
22/09/1959	COMERCIANTE	317.240.276-20

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
M-1362046	SSP	MG	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DONA MODESTINA	119

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	35.900-240	

MUNICÍPIO	UF
ITABIRA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. JOAO PINHEIRO	436

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	CENTRO	35.900-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABIRA	MG	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS
5249-3/01	
	Atividades secundárias
	NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (empresa já existente)
01/12/2001	16.708.315/0003-90			1 - SIM 1 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
23/05/2002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

02,07,2002

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002
SOB O NÚMERO: 2793309

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo: 027797180

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

23.M

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

29/11/01

Nº ... (Uso da Junta Comercial)
JUC BELO HOR 31 03217 4066
01/328.097-0

1/3

NIRE (da sede ...ial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
31026 77650	213-5	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato: ABERTURA DE FILIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	023	01	ALTERAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

ITABIRA | MG
Local

09 / 11 / 2001
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
Assinatura: J. M. Vieira
Telefone de contato:

*39*00AK5SOV
JUCMG2220500101*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

[ ] SIM ... [ ] SIM ...

[ ] NÃO ... Data ... Responsável [ ] NÃO ... Data ... Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
... / ... / ... Data
... Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

[X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

29/11/2001
Data

Responsável
Hélio Renato Drumond
Técnico de Registro do Comércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	[ ]			

[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

... / ... / ... Data
... Vogal
Presidente da ...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2001
SOB O NÚMERO: 2677813
#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#
Protocolo: 013280970
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

Mod. 209 Grafimar Editora Ltda. CGC. 17.199.654/0001-99 - BH. MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

=13

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVID 31 03217 4067

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
NOVA LIMA	BRASILEIRA	CASADO(A)

FILHO DE (pai)	(mãe)
VENANCIO FERNANDES VIEIRA	MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
22/09/1959	COMERCIANTE	317.240.276-20

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
M-1362046	SSP	MG	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DONA ELEONORA	119

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	35.900-240	

MUNICÍPIO	UF
ITABIRA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. JOAO PINHEIRO	436

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	CENTRO	35.900-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABIRA	MG	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ROUPAS FEITAS
5232-9/00	
	Atividades secundárias
5249-3/05	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PRESENTES EM GERAL
5243-4/99	
5231-0/02	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - Sim 2 - Não
01/12/2001				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
17/10/2001	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

22/11/2001
Heito Renato Drum
Técnico de Registro do C

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 29/11/2001
SOB O NÚMERO : 2677813

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo : 013280970

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nacional de Registro do Comércio
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio de Minas Gerais.

31 03217 4068

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2677813 em 29/11/2001 consta :

DADOS DA SEDE

Nome Comercial	:	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#
Nire	:	3110267765-0#
Endereço	:	AV JOAO PINHEIRO 35 A#
Bairro	:	CENTRO#
C.E.P.	:	35.900-000 ITABIRA - MG#

DADOS DA DEPENDÊNCIA

Nire	:	3190140780-7#
Endereço	:	AV. JOAO PINHEIRO 436 LOJA 01#
Bairro	:	CENTRO#
C.E.P.	:	35.900-000 ITABIRA - MG#

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 29/11/2001.

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

013280970

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONFRONTO ☐

IMPORTANTE: SENHOR USUÁRIO, ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DE SEU PROCESSO. PROCURE CONSERVÁ-LA.

TURMA DE EXAME

Pendente ☐

Em Condições ☒ 10-04-81

À Revisão em: __/__/__

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE EXAME E DELIBERAÇÃO

COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL

TURMA DE VOGAIS 1º

EXAME DO ASSESSOR

PELO DEFERIMENTO ☒

31 1 0267765 0

31 1026 7765 0

POLÍCIA CIVIL GEM Rolo 31 00905 101

13/4/81

Assessor: Paulo Roberto de Almeida Assessor

Pedido de Parecer da Procuradoria: _____ __/__/__ a) _____

Pedido de Prazo para "Relato": _____ __/__/__ a) _____
Relator

Pedido de "Vista": _____ __/__/__ a) _____
Vogal

DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS _____

/ / Relator: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

2º EXAME DO ASSESSOR: _____

/ / Assessor:

Pedido de Parecer da Procuradoria: _____ __/__/__ a) _____

Pedido de Prazo para "Relato": _____ __/__/__ a) _____
Relator:

Pedido de "Vista" _____ __/__/__ a) _____
Vogal

2º DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS: _____

/ / Relator: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

3º EXAME DO ASSESSOR: _____

/ / Assessor

JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

RUA DIAS FORTES , 177 NOVA LIMA MG

FIND
06/04/01 417.413 3 JUCEMG 2.222,00

Atribuir/Modificar CGC ☒

Sede: em MG ☐ Fora de MG ☐

Com Nirc ☐ Sem Nirc ☐

Abertura de ____ filial(ais) em MG.

Após Proteção ao Nome, ____ à filial em MG.

DELIBERAÇÃO DA TURMA DE VOGAIS:

Relator _____ 14/4/81 a) _____

Vogal: _____ __/__/__ a) _____

Vogal: _____ __/__/__ a) _____

DECISÃO: _____ __/__/__ a) _____

Presidente da Turma

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

31102677650 02

FIRMA INDIVIDUAL

POR MICROFILMAGEM
Rolo 31 00905 1017

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado de Minas Gerais

JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA
NOME DO TITULAR

natural de Nova Lima - MG (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), Brasileira (NACIONALIDADE), Solteiro (ESTADO CIVIL),

filho de Venâncio Fernandes Vieira e Maria Cacilda Torres Vieira (FILIAÇÃO),

nascido em 22/09/59 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º M-1.362.046

expedido pelo Sec. Seg. Pública (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), MG (SIGLA DO ESTADO), CPF n.º 001 3.172.402.762-0 (Nº BÁSICO / CONTROLE)

residente na Rua Soez nº 182 - Bairro Novo Glória - 30.000 B.Hte. - MG
(TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui (POSSUI/NÃO POSSUI) (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

(MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO))
02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL
06 JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) LOUÇAS BRASIL, UTILIDADES, PRESENTES.

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
(TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, APTO, CASA, ETC))
07 Rua Bias Fortes Nº177 Loja 2

NOME DO BAIRRO
08 Centro

09 CEP 34000

NOME DO MUNICÍPIO
10 Nova Lima

11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF M G

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES
13 CGC (ordem / controle)

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) 1.200.000,00

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA 10 MÊS 04 ANO 81

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
Louças em Geral
Alumínios e artigos de uso domesticos
Artigos para presentes

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES
16
17
18
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMG

08 DATA 30/03/81

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

31102677650

POLO [illegible] MICROFILMAGEM
Rolo 31 00905 1015

14 ABR 1981

MOD. 179 - GRAFIMAR - BELO HORIZONTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 03 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO UMA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A CADA BATIDA DO PRELO.

31 00903 1016

02 02 ETIQUETA-PROTOCOLO DO C.G.C.: 31102677650 3 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
16 708 315/0001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 03 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM X	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORDEM NACIONAL 01 1 0 0 — DE ORDEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 X 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X 03 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2		
SOC. COOPERATIVA	09 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: LOUÇAS
12 CÓDIGO: 6106 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA *
14 NOME DE FANTASIA: LOUÇAS BRASIL UTILIDADES PRESENTES *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: BIAS FORTES *
17 NÚMERO: 177 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): LOJA 2 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP: 34●●● * — 21 SIGLA DA U.F.: MG *
22 MUNICÍPIO: NOVA LIMA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4895 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 317240276 — CONTROLE 20
26 NOME: JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 30/03/81
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 60990 7 — ANO 81 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

USO EXCLUSIVO REPARTIÇÃO
80000/4123
14/04/81
D. R. F. BELO HORIZONTE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 14 — MÊS 04 — ANO 81 — 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0601755

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73 Ato declaratório DBOS nº 5/76 — Cod. 20-C = 0167-0 — SRF. (CIEF) 0254
COMBRAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - RUA DIAS LEME, 141 - C.G.C. 62.830.099/0001-99

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

02/107

Nº DO PROTOCOLO
JUCEMG BELO 31 03295 0799
02/779.718-0

1/2

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
31102677765-0	213-5	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			
		024		ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BELO HORIZONTE
Local

03 / 06 / 2002
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável
Data

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02/07/2002
Data

Omar Pinto das Neves
Assessor da Secretária-Geral
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exi
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 02/07/2002
SOB O NÚMERO : 2793309
#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#
Protocolo : 027797180
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

___/___/___
Data

_____
Vogal
Presidente da _____ Turma

_____
Vogal

_____
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Mod. 209 Grafimar Editora Ltda. CGC. 17.199.654/0001-99 - BH. MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O Preenchimento da declaração está ILEGÍVEL favor mudar.

Omar Dutra das Neves
Assessor da Secretaria Geral

07/06/2002

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

31 03295 0800

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

2h2

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 31901407807

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
NOVA LIMA	BRASILEIRA	CASADO(A)

FILHO DE
(pai) VENANCIO FERNANDES VIEIRA
(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
22/09/1959	COMERCIANTE	317.240.276-20

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
M-1362046	SSP	MG	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DONA MODESTINA	119

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	35.900-240	

MUNICÍPIO	UF
ITABIRA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. JOAO PINHEIRO	436

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	CENTRO	35.900-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABIRA	MG	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
5249-3/01	Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS
	Atividades secundárias NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
01/12/2001	16.708.315/0003-90			

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
23/05/2002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

02/07/2002

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002
SOB O NÚMERO: 2793309

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo: 027797180

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31102677650	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183674359347

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ITABIRA
Local

31 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/422.010-6	J183674359347	30/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3110267765-0	3190256619-4

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: VENANCIO FERNANDES VIEIRA
(mãe): MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
22/09/1959	M-1.362.046	SSP	MG	317.240.276-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: PRUMOITABIRA@PRUMOCONSULTORIA.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DONA ELEONORA
NÚMERO: 119

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: QUATORZE DE FEVEREIRO
CEP: 35900240

MUNICÍPIO: ITABIRA
UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	024	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PONTE NOVA
NÚMERO: 25

COMPLEMENTO: LOJA 03
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 35160017

MUNICÍPIO: IPATINGA
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): prumoitabira@prumoconsultoria.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4774100
Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
18/12/2017	16.708.315/0007-13			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/07/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J183674359347

MG21628656

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/422.010-6	J183674359347	30/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, de nire 3110267765-0 e protocolado sob o número 18/422.010-6 em 30/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6944824, em 31/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 31 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 31 de Julho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.708.315/0003-90
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 521.999,50	R$ 601.033,91
CIRCULANTE		R$ 38.858,59	R$ 5.513,39
DISPONIVEL		R$ 38.858,59	R$ 5.513,39
CAIXA		R$ 7.416,45	R$ 5.513,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31.442,14	R$ 0,00
REALIZAVEL		R$ 483.140,91	R$ 595.520,52
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R$ 483.140,91	R$ 595.520,52
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 97.527,70	R$ 169.471,88
CARTOES		R$ 178.381,70	R$ 0,00
CREDITOS		R$ 207.231,51	R$ 426.048,64
PASSIVO		R$ 521.999,50	R$ 601.033,91
CIRCULANTE		R$ 57.192,23	R$ 71.231,67
OBRIGACOES SOCIAS E TRABALHISTA		R$ 5.135,68	R$ 3.901,95
TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 2.522,25
SOCIAIS		R$ 5.135,68	R$ 1.379,70
OBRIGACOES FISCAIS TRIBUTARIAS		R$ 28.921,73	R$ 19.531,48
FISCAIS TRIBUTARIAS		R$ 28.921,73	R$ 19.531,48
OBRIGACOES DO FUNCIONAMENTO		R$ 23.134,82	R$ 47.798,24
FORNECEDORES		R$ 23.134,82	R$ 47.798,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 464.807,27	R$ 529.802,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO		R$ 463.807,27	R$ 528.802,24
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 463.807,27	R$ 528.802,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.62.99.91.49.6D.1F.4F.A5.FC.6B.A3.C9.ED.EF.33.F6.85.5B.15-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	16.708.315/0003-90
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 406.081,75
VENDAS		R$ 0,00	R$ 406.081,75
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (36.141,20)
(-) APLICACAO DE RENDA-DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ (36.141,20)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 369.940,55
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (199.523,65)
(-) CUSTO		R$ 0,00	R$ (199.523,65)
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 170.416,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (18.521,47)	R$ (82.847,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (18.521,47)	R$ (82.847,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (886,29)	R$ (67.736,32)
(-) SERVICOS DIVERSOS		R$ (3.822,50)	R$ (7.216,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (13.812,68)	R$ (7.895,40)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (18.521,47)	R$ 87.569,18
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (18.521,47)	R$ 87.569,18
RESULTADO LÍQUIDO		R$ (18.521,47)	R$ 87.569,18
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (18.521,47)	R$ 87.569,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.62.99.91.49.6D.1F.4F.A5.FC.6B.A3.C9.ED.EF.33.F6.85.5B.15-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.708.315/0003-90
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 601.033,91	R$ 661.654,52
CIRCULANTE		R$ 5.513,39	R$ 43.055,54
DISPONIVEL		R$ 5.513,39	R$ 43.055,54
CAIXA		R$ 5.513,39	R$ 43.055,54
REALIZAVEL		R$ 595.520,52	R$ 618.598,98
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R$ 595.520,52	R$ 618.598,98
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 0,00	R$ (0,30)
ESTOQUES		R$ 169.471,88	R$ 172.613,27
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 35.170,00
CREDITOS		R$ 426.048,64	R$ 410.816,01
PASSIVO		R$ 601.033,91	R$ 661.654,52
CIRCULANTE		R$ 71.231,67	R$ 57.212,39
OBRIGACOES SOCIAS E TRABALHISTA		R$ 3.901,95	R$ 4.620,11
TRABALHISTAS		R$ 2.522,25	R$ 4.427,74
SOCIAIS		R$ 1.379,70	R$ 192,37
OBRIGACOES FISCAIS TRIBUTARIAS		R$ 19.531,48	R$ 2.973,85
FISCAIS TRIBUTARIAS		R$ 19.531,48	R$ 2.973,85
OBRIGACOES DO FUNCIONAMENTO		R$ 47.798,24	R$ 49.618,43
FORNECEDORES		R$ 47.798,24	R$ 49.618,43
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 529.802,24	R$ 604.442,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO		R$ 528.802,24	R$ 603.442,13
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 528.802,24	R$ 603.442,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.3C.6C.23.39.90.04.D3.90.2B.CA.3D.D1.59.A9.F7.EF.E5.1E.82-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.708.315/0003-90
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 406.081,75	R$ 404.069,80
VENDAS		R$ 406.081,75	R$ 404.069,80
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (36.141,20)	R$ (35.962,17)
(-) APLICACAO DE RENDA-DESCONTOS OBTIDOS		R$ (36.141,20)	R$ (35.962,17)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 369.940,55	R$ 368.107,63
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (199.523,65)	R$ (200.640,30)
(-) CUSTO		R$ (199.523,65)	R$ (200.640,30)
LUCRO BRUTO		R$ 170.416,90	R$ 167.467,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (82.847,72)	R$ (88.773,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (82.847,72)	R$ (88.773,27)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (67.736,32)	R$ (69.278,21)
(-) SERVICOS DIVERSOS		R$ (7.216,00)	R$ (8.028,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (7.895,40)	R$ (11.467,06)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 87.569,18	R$ 78.694,06
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 87.569,18	R$ 78.694,06
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 87.569,18	R$ 78.694,06
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 87.569,18	R$ 78.694,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.3C.6C.23.39.90.04.D3.90.2B.CA.3D.D1.59.A9.F7.EF.E5.1E.82-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31102677650	16.708.315/0003-90	

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.3C.6C.23.39.90.04.D3.90.2B.CA.3D.D1.59.A9.F7.EF.E5.1E.82

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50677454600	SERGIO GAZIRE:50677454600	588207133928876530 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Não
Procurador	50677454600	SERGIO GAZIRE:50677454600	588207133928876530 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.3C.6C.23.39.90.04.D3.90.2B.CA.3D.
D1.59.A9.F7.EF.E5.1E.82-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 09:24:19

E1.D9.A3.93.31.56.8E.19
63.31.D4.5E.F9.19.84.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	16.708.315/0003-90	

NOME EMPRESARIAL
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - DIVINA LUZ FILIAL 3

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6B.62.99.91.49.6D.1F.4F.A5.FC.6B.A3.C9.ED.EF.33.F6.85.5B.15

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50677454600	SERGIO GAZIRE:50677454600	588207133928876530 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Não
Procurador	50677454600	SERGIO GAZIRE:50677454600	588207133928876530 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.62.99.91.49.6D.1F.4F.A5.FC.6B.A3.
C9.ED.EF.33.F6.85.5B.15-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2024 às 15:00:07

2E.42.9A.BE.D9.FD.C9.43
DC.26.4B.C1.73.C3.97.3F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1362046 SSP MG

CPF
317.240.276-20

DATA NASCIMENTO
22/09/1959

FILIAÇÃO
VENANCIO FERNANDES VIEIRA
MARIA CACILDA TORRES VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00860886838

VALIDADE
17/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/05/1979

OBSERVAÇÕES
X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
18/10/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

81681926621
MG564245135

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19152614 71

PROIBIDO PLASTIFICAR
19152614 71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22754536 30

NOME
THALLIS HENRIQUE TORRES VIEIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
961490143 MT MG

CPF
114.480.516-30

DATA NASCIMENTO
30/06/1991

FILIAÇÃO
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
SELMA MARIA TORRES VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
05085939772

VALIDADE
03/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
30/09/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

09134961540
MG603056717

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

22754536 30

CBOO

IDENTIFICAÇÃO DO FILIADO
PROFISSIONAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE OPTOMETRIA E DE ÓPTICA

NOME / *NAME*
Thallis Henrique Torres Vieira

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / *PROFESSIONAL QUALIFICATION*
Técnico em Óptica e Optometria

VALIDADE / *EXPIRATION DATE*
31/03/2025

MINAS GERAIS

REGISTRO REGIONAL
12.10.849

REGISTRO CBOO
13.00734-5

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE OPTOMETRIA E DE ÓPTICA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MG-15.203.215
ORGÃO EMISSOR
PC-MG
MÃE
Selma Maria Torres Vieira
PAI
Joaquim Mauricio Vieira
CPF
114.480.516-30
DATA DE NASCIMENTO
30/06/1991
LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Brasília/DF,28/03/2024
CROO-MG
Eriolanda Bretas
Presidente CBOO
WCO
CBOO

CROO·MG Câmara Regional de Óptica e Optometria de Minas Gerais

ANO COMPETÊNCIA:	Data de emissão:	Válido até:
2024	08/04/2024	31/03/2025

CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA REGIONAL DE ÓPTICA, OPTOMETRIA E CONTATOLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CROO-MG),** conforme Decreto-Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1932, Decreto-Lei 24.492 de 28 de junho de 1934, Decreto-Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1945, Decreto-Lei 8.829 de 24 de janeiro de 1946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1971, anexo ao parecer 45/72 do CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/84 e 269/89 do CFE, Lei 12.842 de 10 de Julho de 2013 art 4º certificam que o Profissional abaixo identificado, detém formação reconhecida pelas autoridades públicas competentes, estando habilitado para as atividades inerentes a prestação de serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPTICOS

Nome do Profissional: **Thallis Henrique Torres Vieira**
Registrado nesta Câmara sob o número: **12.10.849**
Portador da Carteira de identidade nº: **MG-15.203.215** CPF: **114.480.516-30**
Com formação profissional em: **Técnico em Óptica e Optometria**
Residente: **Rua: da Eleonora, 119**
Bairro: **Quatorze de Fevereiro** Cidade: **Itabira** Estado: **MG**
CEP: **35.900-240**
Responsável Técnico da empresa: **Joaquim Mauricio Vieira**
Nome Fantasia: **Otica Divina Luz**
Endereço: **Av: Joao Pinheiro, 436 - Loja 01**
Bairro: **Centro** Cidade: **Itabira** Estado: **MG**
CEP: **35.900-539**
[ ] Matriz [**X**] Filial
C.N.P.J.: **16.708.315/0003-90**
Inscrição Estadual:
Número: **0355**

Tulio Lakitini
Presidente CROOMG

Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologos do Estado de Minas Gerais
C.N.P.J : **03.303.767/0001-88**

Observações:
1 - Aconselha-se a fixação deste certificado no estabelecimento em local visível ao público.
2 - O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e a LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância Sanitária.
3 - As exigências técnico-profissionais são as mínimas condições para um desempenho profissional digno e competente, aprovadas pela legislação.

Rua São Paulo . 893 - Sala 1206 . Centro
Belo Horizonte . MG . CEP 30.170-131 . +55 31 3657-6457
www.croomg.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ÓTICA DIVINA LUZ – JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº *16.708.315/0003-90, estabelecida na AV: JOÃO PINHEIRO, nº 436, bairro: CENTRO na cidade de ITABIRA, Estado de MINAS GERAIS, prestou serviços à* ***DOCE MAGIA – SELMA MARIA TORRES****, CNPJ nº 21.032.966/0001-80, estabelecida na Rua AGUA SANTA , nº 2, bairro CENTRO, na cidade de ITABIRA, Estado de MINAS GERAIS ,* detém qualificação técnica para ; Montagem e venda óculos solares e graduados, fornecimento de lentes visão simples, multifocais, surfaçadas, policarbonato, foto cromáticas, solares, dentre outros no ramo ótico.
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itabira, 11 de JULHO de 2024

Selma Maria Torres

SELMA MARIA TORRES
CNPJ: *21.032.966/0001-80*
DOCE MAGIA

RUA: ÁGUA SANTA

CENTRO - ITABIRA/MG LOJA N° 2

21.032.966/0001-80
DOCE MAGIA
RUA: AGUA SANTA Nº 02
BAIRRO: CENTRO - CEP: 35.900-009
ITABIRA - MG

Secretaria de Estado de Fazenda

CADIN

CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta efetuada em 19/08/2024 às 09:58:00

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 16.708.315/0003-90

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro.Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração Nº 039/2023

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de Itabira declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como **Nível de Risco I** listada (s) abaixo é (são) dispensada (s) de ato público, conforme a Resolução Estadual n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021. A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias.

Razão Social: Joaquim Maurício Vieira (Óptica Divina Luz)
CNPJ: 16708315/0003-90
Localização: Av. João Pinheiro, nº 436, Loja 01, Centro, Itabira – MG

Itabira, 23 de maio de 2023

Bianca Pellucci Barreto
Diretora de Vigilância Sanitária

Notas:
1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.

Impresso na PMI por bianca.barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Código	Descrição
4774-1/00	Comércio Varejista de Artigos de óptica

A presente declaração tem validade permanente ou até que haja alteração na legislação.

Bianca Pellucci Barreto
Diretora de Vigilância Sanitária

Impresso na PMI por bianca.barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Dispensa de Alvará de Funcionamento e Localização
VALIDADE: 03/07/2029

A Fiscalização de Posturas do Município de Itabira declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Nível de Risco I listada (s) abaixo é (são) dispensada (s) de ato público para liberação de Alvará, conforme Lei n° 13.874 de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e a Resolução JUCEMG n°2, de 13 de maio de 2021. A dispensa de licenciamento não desobriga o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Razão social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

Endereço: **JOAO PINHEIRO ,436, LOJA 1 -CENTRO**

CPF/CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Cadastro Mobiliário: **11808**

Número do Alvará: **4131** Início das Atividades: **01/12/2001**

Tipo de Validade: **Definitiva** Data de Concessão: **03/07/2024**

Atividades:

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

Informações Complementares:

Observações:

Notas: 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela Fiscalização de Posturas para fins de confirmação de dispensa do Alvará de Funcionamento e Localização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e74df5da

Emitido em: 03/07/2024

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	**Óculos completos lentes visão simples:** Armação para óculos visão simples, com par de lentes. **Material da armação:** acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) **Tamanho:** infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. **Modelos e cores:** variados	UNID	468	150,00	74.700,00

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CATÁLAGO

Matéria-prima

ARMAÇÕES PARA OCULOS

Design clássico que se adapta a rostos de porte pequeno, médio e grande devido a sua disponibilidade de tamanhos, oferece excelente fechamento frontal e lateral podem ser montadas lentes; Multifocais, Monofocais.

Acetato
O acetato de celulose é um tipo de plástico que, ao ser aquecido, tem uma ótima capacidade de maleabilidade e amolecimento, podendo ser adaptado e transformado de forma mais fácil que outros materiais.

As armações de acetato são as mais utilizadas pois apresentam grande resistência a queda, riscos, arranhões, água e produtos químicos. Elas também apresentam certa flexibilidade e são as mais indicadas para lentes mais grossas, pois as protegem melhor.

As armações de metal são facilmente ajustáveis e geralmente suas junções são feitas para encaixe de parafusos, acompanhadas de plaquetas na região nasal para melhor encaixe

PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
	Página: 2 de 5

Adultos feminina

Adultos Masculina

PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
	Página: 3 de 5

Crianças

Feminina

Masculina

LENTES DE OCULOS

Lentes de visão simples

O desenho de uma lente de visão simples é calculado para promover uma visão nítida a todas as distâncias, especialmente quando os olhos focam objetos mais próximos. O campo de visão é mais amplo e nítido.

Lentes digitais

Oferece uma transição visual mais harmoniosa para a periferia da lente, com menor distinção das zonas desfocadas. Permite o uso da visão periférica em uma interação dinâmica natural, com menorpercepção de vista cansada.

Lentes progressivas

Proporciona uma transição visual suave para a periferia da lente, com uma menor distinção das zonas desfocadas, de modo a permitir uma interação dinâmica e natural para a visão periférica. Confere, assim, uma visão harmoniosa tanto de perto quanto de longe, em todos os campos de visão

O **portfólio** oferece uma grande variedade de soluções em produtos. Independentemente de qual seja o problema de visão do cliente, ele pode estar certo de encontrar aquilo deque precisa no portfólio de nossa empresa. Contando sempre com atendimento de qualidade, sendo nossas lentes de qualidade e armaçoes que garantam a satisfação de nossos clientes, alem de conforto e praticidade.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **011/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **029/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Transferência Voluntária da União: , Nº Convênio: 009183/2023
Processo de Compra: 25

Às **08:30** do dia **19/08/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069 de 18 de outubro de 2023.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **05/08/2024**
Limite de impugnação: **16/08/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **19/08/2024 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Fornecedor: joaquim mauricio vieira	**CNPJ/CPF** 16.708.315/0003-90
Data/hora de envio 17/08/2024 11:02:56	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	137,00

Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Fabricante: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Modelo: ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	OPTICA DD EXPRESS LTDA 40.165.752/0001-27	149,00	19/08/2024 09:01:21
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	145,00	19/08/2024 09:02:41
Lote 1	Aberta	OPTICA DD EXPRESS LTDA 40.165.752/0001-27	144,00	19/08/2024 09:09:32
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	142,00	19/08/2024 09:09:50
Lote 1	Aberta	OPTICA DD EXPRESS LTDA 40.165.752/0001-27	140,00	19/08/2024 09:10:55
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	138,00	19/08/2024 09:11:10
Lote 1	***Negociação***	***joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90***	***137,00***	***19/08/2024 09:23:26***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/08/2024 08:31:21
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote **01** . Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante..	19/08/2024 08:57:21
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 8 foi desclassificado no lote **01** . Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante..	19/08/2024 08:57:58
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote **01** . Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante..	19/08/2024 08:58:24
Pregoeiro(a)	Senhores Licitantes, bom dia! Estamos iniciando nossos trabalhos. Meu nome é Gabriel e sou a agente de contratação que irá conduzir este certame.	19/08/2024 08:58:51
Pregoeiro(a)	O período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.	19/08/2024 08:59:21
Pregoeiro(a)	Daremos início à etapa de lances. Boa sorte a todos.	19/08/2024 08:59:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2024 09:00:01
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 09:00:58

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Fornecedor 3	Bom sr pregoeiro, minha proposta nao esta habilitada	19/08/2024 09:01:45
Fornecedor 3	deixamos de cupmprir algum item do edital?	19/08/2024 09:02:30
Fornecedor 8	O fornecedor **08** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 09:04:35
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 09:05:10
Pregoeiro(a)	fornecedor 03 - O senhor(a) se identificou na proposta	19/08/2024 09:05:20
Fornecedor 8	O fornecedor **08** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 09:06:02
Fornecedor 8	Senhor pregoeiro, não consigo enviar lances	19/08/2024 09:06:23
Fornecedor 3	como assim, documentos prcedem a fase dos lanches, impossivel enviar docuemntos da e,presa sem identificação	19/08/2024 09:06:27
Fornecedor 4	Bom dia Sr. Pregoeiro, no edital consta estimado 343,76, porque no portal está diferente?	19/08/2024 09:06:46
Pregoeiro(a)	fornecedor 04 - o valor do termo de referencia e 164,90 por unidade	19/08/2024 09:08:42
Fornecedor 3	anexo 1 edital CEE 14	19/08/2024 09:08:46
Fornecedor 8	Não consigo enviar lances	19/08/2024 09:10:02
Pregoeiro(a)	fornecedor 08 - entrar em contato com a licitar	19/08/2024 09:10:32
Pregoeiro(a)	fornecedor 03 - O senhor(a) se confundiu ao anexar os documentos, o documentos de identificação e colocado em outro local do sistema da licitar.	19/08/2024 09:12:41
Fornecedor 8	Eu coloquei algum documento que me impossibilitou de mandar proposta?	19/08/2024 09:13:11
Fornecedor 3	Obrigado pelos esclareciementos,respeitamos a decisao de vossa senhoria, desejamos excelente trabalho a vossa senhoria e equipe.	19/08/2024 09:14:32
Pregoeiro(a)	fornecedor 08 - o senhor(a) foi desclassificado -	19/08/2024 09:14:41
Fornecedor 8	Por qual motivo?	19/08/2024 09:15:13
Pregoeiro(a)	item 6.3. do edital: Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.	19/08/2024 09:16:20
Fornecedor 6	O fornecedor **06** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 09:16:59
Fornecedor 8	Obrigado, bom dia	19/08/2024 09:17:31
Fornecedor 6	Nao consegui enviar proposta	19/08/2024 09:17:38
Fornecedor 6	Fui desclassificada ?	19/08/2024 09:17:57
Pregoeiro(a)	fornecedor 06 - sim, mesmo motivo do fornecedor 3 e fornecedor 08.	19/08/2024 09:18:51
Pregoeiro(a)	fornecedor 01 - Senhor licitante, e possível a redução do valor referente ao lote 1 visando o interesse público?	19/08/2024 09:19:12
Fornecedor 1	Bom dia!	19/08/2024 09:19:57
Fornecedor 1	o maximo que conseguimos e passar para 137,00	19/08/2024 09:20:35
Fornecedor 6	Mas pediram para enviar documentos, nesse caso eu teria que me identificar	19/08/2024 09:21:36
Pregoeiro(a)	fornecedor 01 - pode atualizar a proposta no sistema para o valor de R$ 137,00	19/08/2024 09:23:04
Fornecedor 1	atualizado	19/08/2024 09:23:32
Pregoeiro(a)	fornecedor 06 - identificação e/ou qualificação do objeto,	19/08/2024 09:25:46
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2024 09:26:16
Sistema	O fornecedor **joaquim mauricio vieira** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	19/08/2024 10:16:27

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Sistema	O fornecedor **joaquim mauricio vieira** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	19/08/2024 10:16:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo final: 19/08/2024 10:47:10)*.	19/08/2024 10:17:10
Fornecedor 5	Intenção de recurso de OPTICA DD EXPRESS LTDA para o lote **01** . (Registramos nossa intenção de interpor recurso, fundamentados na constatação de que o catálogo apresentado pela empresa concorrente não fornece informações suficientes para comprovar a qualidade do produto em relação ao preço ofertado. Abordaremos o mérito da questão dentro do prazo legal.)	19/08/2024 10:33:53
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	19/08/2024 10:45:48
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 22/08/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 27/08/2024 23:59)*.	19/08/2024 10:47:11
Fornecedor 2	NÃO CONSIGO ENVIAR LANCES	19/08/2024 10:49:14
Pregoeiro(a)	fornecedor 02 - a fase de lances ja terminou.	19/08/2024 10:52:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	26/08/2024 14:14:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor: joaquim mauricio vieira, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito amostra física do produto quanto as especificações do bem, devendo ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista.	27/08/2024 09:06:43
Fornecedor 1	Boa tarde!	27/08/2024 16:24:19
Fornecedor 1	Comprovante de envio anexado	27/08/2024 16:24:40
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **joaquim mauricio vieira**.	10/09/2024 09:29:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **joaquim mauricio vieira**.	10/09/2024 09:29:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
ROMARIO DOS SANTOS Segue recurso dentro do prazo estabelecido.	GABRIEL GUSTAVO FERRAZ Segue a resposta do recurso

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	joaquim mauricio vieira	16.708.315/0003-90	137,00
2	OPTICA DD EXPRESS LTDA	40.165.752/0001-27	140,00
3	OTICA NACIONAL PALMEIRAS LTDA	08.823.176/0001-55	160,00
4	OTICA HONRA LTDA	30.373.064/0001-07	343,76

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1	10/09/2024 09:29:24	10/09/2024 09:29:34

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2024.

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

_____
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **011/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **029/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Transferência Voluntária da União: , Nº Convênio: 009183/2023
Processo de Compra: 25

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/08/2024 às 08:30**

Fornecedor: joaquim mauricio vieira	**CPF/CNPJ:** 16.708.315/0003-90
E-mail: oticadivinaluz@hotmail.com	**Telefone:** (31) 98647-0623

Lote 1
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	137,00	68.226,00

Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Fabricante: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Modelo: ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA

Total de joaquim mauricio vieira	**68.226,00**

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2024.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

_____
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9 e informe o código 9BFC-EB89-CA9A-38E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BFC-EB89-CA9A-38E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 10/09/2024 09:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-04) em 12/09/2024 08:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 02/10/2024 08:04:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9BFC-EB89-CA9A-38E9

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **011/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **029/2024**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Fornecedor: SERVIOTICA INDUSTRIA COMERCIO ESERVIÇO LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.090.470/0001-80
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 16/08/2024 16:32:13	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.)

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	164,90

Marca: UNILENTES/VERSALLI **Fabricante:** UNILENTES **Modelo:** CR39/2024

DOCUMENTOS UNIFICADOS.rar **Inserido em:** 16/08/2024 16:32

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 09.239.868/0001-13
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 19/08/2024 07:47:54	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.)

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6A7-C92E-5AD3-DFE8 e informe o código D6A7-C92E-5AD3-DFE8

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	343,76

Marca: Nacional **Fabricante:** Brasil **Modelo:** Acetato/ Metal

CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA_TULIO AUGUSTO SANTANA_Criada_102435200.pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50
CND MUNICIPAL SANTANA OPTICA_TULIO AUGUSTO SANTANA_Criada_102131267 (1).pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50
CND MUNICIPAL SANTANA OPTICA_TULIO AUGUSTO SANTANA_Criada_102131267.pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50
CNDT TRABALHISTA_TULIO AUGUSTO SANTANA_Criada_102253525.pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50
CRC Santana.pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50
DEFIS SANTANA OPTICA 2024_TULIO AUGUSTO SANTANA_Criada_103525399.pdf	**Inserido em:** 17/08/2024 11:50

Fornecedor: WB OPTICA E MAKES LTDA	**CNPJ/CPF:** 49.618.209/0001-02
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 19/08/2024 08:16:27	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Item 6.3. do edital - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.)

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	164,90

Marca: Thiago Braga **Fabricante:** Thiago Braga **Modelo:** 4500

Certificado.pdf	**Inserido em:** 19/08/2024 08:15

Fornecedor: joaquim mauricio vieira	**CNPJ/CPF:** 16.708.315/0003-90
Email: oticadivinaluz@hotmail.com	**Telefone:** (31) 98647-0623
Data/hora de envio 17/08/2024 11:02:56	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6A7-C92E-5AD3-DFE8 e informe o código D6A7-C92E-5AD3-DFE8

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	150,00

Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS	**Fabricante:** ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS	**Modelo:** ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA

01.rar	**Inserido em:** 17/08/2024 11:01

Fornecedor: OPTICA DD EXPRESS LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.165.752/0001-27
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 19/08/2024 07:37:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	160,00

Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** VARIADOS

PROPOSTA_1.pdf	**Inserido em:** 19/08/2024 07:31

Fornecedor: OTICA NACIONAL PALMEIRAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 08.823.176/0001-55
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 15/08/2024 09:34:02	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	160,00

Marca: GRUNE/TKC/PAPRI	**Fabricante:** MATROX LTDA	**Modelo:** BR 4393

CamScanner 15-08-2024 09.24_01.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31
CamScanner 15-08-2024 09.24_02.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31
CamScanner 15-08-2024 09.24_03.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6A7-C92E-5AD3-DFE8 e informe o código D6A7-C92E-5AD3-DFE8

CamScanner 15-08-2024 09.24_04.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31
CamScanner 15-08-2024 09.24_05.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31
CamScanner 15-08-2024 09.24_06.jpg	**Inserido em:** 15/08/2024 09:31

Fornecedor: OTICA HONRA LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.373.064/0001-07
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 16/08/2024 18:35:31	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	343,76

Marca: Braslab **Fabricante:** BRASLAB **Modelo:** UNIDADE

EDITAL MIGUILIM.pdf	**Inserido em:** 16/08/2024 18:35

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2024.

_____

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6A7-C92E-5AD3-DFE8 e informe o código D6A7-C92E-5AD3-DFE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6A7-C92E-5AD3-DFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 10/09/2024 09:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D6A7-C92E-5AD3-DFE8

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **011/2024**, Processo Administrativo nº **029/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069 de 18 de outubro de 2023.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
joaquim mauricio vieira - 16.708.315/0003-90 oticadivinaluz@hotmail.com - (31) 3831-7877	82.120,20	68.226,00	13.894,20 Proveito (16,92%)
Totais	**82.120,20**	**68.226,00**	**13.894,20** **Proveito (16,92%)**

Detalhes

Wagner Mol Guimarães na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: joaquim mauricio vieira - **CPF/CNPJ:** 16.708.315/0003-90

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/09/2024 09:29:24**

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	137,00	68.226,00

Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Fabricante: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Modelo: ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA

01.rar — **Inserido em:** 17/08/2024 11:01

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2500-CE4E-C3B6-FA14 e informe o código 2500-CE4E-C3B6-FA14

Ponte Nova, 10 de Setembro de 2024.

_____

Autoridade Competente: Wagner Mol Guimarães

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2500-CE4E-C3B6-FA14 e informe o código 2500-CE4E-C3B6-FA14

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **011/2024**, Processo Administrativo nº **029/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de óculos de grau completos – armações e lentes corretivas, para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do programa Miguilim, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069 de 18 de outubro de 2023.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
joaquim mauricio vieira - 16.708.315/0003-90 oticadivinaluz@hotmail.com - (31) 3831-7877	82.120,20	68.226,00	13.894,20 Proveito (16,92%)
Totais	**82.120,20**	**68.226,00**	**13.894,20** **Proveito (16,92%)**

Detalhes

Wagner Mol Guimarães na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: joaquim mauricio vieira - **CPF/CNPJ:** 16.708.315/0003-90

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 10/09/2024 09:29:34**

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	498,00	Unidade	137,00	68.226,00

Marca: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Fabricante: ARMAÇAO: DIVINA LENTE: HAYTEK, OPTILIFE, LAB EXPRESS

Modelo: ARMAÇAO: ACETATO, QUADRADO, REDONDA LENTE: RESINA, POLICARCONATO, QUADRADO, REDENDA

01.rar — **Inserido em:** 17/08/2024 11:01

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2500-CE4E-C3B6-FA14 e informe o código 2500-CE4E-C3B6-FA14

Ponte Nova, 10 de Setembro de 2024.

_____

Autoridade Competente: Wagner Mol Guimarães

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2500-CE4E-C3B6-FA14 e informe o código 2500-CE4E-C3B6-FA14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2500-CE4E-C3B6-FA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 11/09/2024 12:44:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2500-CE4E-C3B6-FA14